

**GUARDA NACIONAL
REPUBLICANA**

ESCOLA DA GUARDA



**MANUAL
DE
ÉTICA E DEONTOLOGIA
PROFISSIONAL**

CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS

TÍTULO

**MANUAL DE ÉTICA E DEONTOLOGIA
PROFISSIONAL**

Elaborado por:

Batalhão Escolar da EG

Outubro de 2010

Despacho de Autorização

1. Aprovo para utilização na Escola da Guarda a publicação de título **MANUAL DE ÉTICA E DEONTOLOGIA PROFISSIONAL**.
2. É autorizada a reprodução no todo ou em parte do presente documento.
3. A presente publicação entra em vigor em 06 de Outubro de 2010.

O Comandante, Int.º

Carlos Alberto Gomes dos Santos
Coronel

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ALGUNS CONCEITOS	3
1. MORAL	3
a. Leis Normativas	4
(1) Lei Moral	4
b. Facto Moral	6
c. A dimensão pessoal e social da Moral	7
2. ÉTICA	8
a. Ética Geral e Ética Aplicada	10
b. Ética Profissional no contexto da Guarda Nacional Republicana	11
c. Os problemas éticos na GNR	12
(1) O dilema étic	12
(2) A falta de conhecimentos ou incompetência	13
(3) A precipitação.....	13
3. VALORES	14
a. Juízos de Valor e Juízos de Facto	14
b. Hierarquia de Valores	15
c. Conflito de Valores	15
4. DEONTOLOGIA	17
a. Deontologia Militar	18
(1) A Importância da Disciplina nas Actividades Humanas	19
(2) A Disciplina Militar na GNR	20
(3) Disciplina militar e hierarquia	22
(4) Obediência, Subordinação e Respeito	23
(5) Disciplina Militar e Regulamentos	28
(6) Conceitos errados de Disciplina Militar	29
(7) O fim, os meios e o agente da Disciplina Militar	30
b. Importância dos aspectos morais na profissão de GNR	33
(1) Consciência Moral	33
(2) O factor moral no exercício da actividade	36
5. VIRTUDES MILITARES	39
a. Patriotismo	40
b. Obediência	42
c. Camaradagem	43
d. Espírito de Corpo	44
e. Abnegação e Espírito de Sacrifício	46
f. Decisão	47
g. Sentimento de Honra e do Dever	48
h. Coragem	51
i. Lealdade	52
j. Nobreza de Carácter	53
k. Probidade e Discrição	54
6. COMPORTAMENTO DOS MILITARES DA GUARDA	58
a. Conduta Pessoal Irrepreensível	58
b. Aprumo e Brio na Apresentação Pessoal	61
7. CONCLUSÃO	63
ANEXO A - CÓDIGO DEONTOLÓGICO DO SERVIÇO POLICIAL	66
ANEXO B - CÓDIGO DE HONRA DO MILITAR DA GUARDA	70

INTRODUÇÃO

A presente publicação visa, sobretudo, suscitar a curiosidade e o interesse dos formandos do Curso de Formação de Guardas, para uma matéria que se constitui como pilar da missão dos militares da Guarda Nacional Republicana e que, para a maioria, está repleta de conceitos novos.

Pretende-se, com rigor, alertar os formandos para a necessidade da sua actuação e postura com base em princípios éticos. Começar-se-á, então, por tecer algumas considerações sobre os conceitos de "Moral", "Ética", "Deontologia", "Valores" e "Virtudes Militares", com a finalidade de delimitar o âmbito desta disciplina, tendo como referencial os próprios objectivos para ela definidos. Qualquer um destes conceitos foi e é objecto de estudo de variados autores, o que conduz a um leque de interpretações e definições, nem sempre coincidentes. Evidentemente, não se pretendeu efectuar um levantamento dessas divergências, mas antes consciencializar os formandos da importância que tem a vertente axiológica no exercício de qualquer profissão, especialmente no caso ora versado: **ser militar da Guarda Nacional Republicana**.

Pela sua importância e significado, entendeu-se por bem incluir também, nesta publicação, a descrição heráldica do Brasão de Armas da GNR.

Está hoje longe o tempo em que ao militar da Guarda bastava o mínimo de escolaridade e preparação técnica para poder exercer as suas funções na Instituição. Actualmente, o militar da Guarda tem uma preparação, durante o Curso de Formação de Guardas, que engloba matérias diferenciadas, embora todas orientadas para um fim comum: dotá-lo de um conjunto de conhecimentos e atitudes que contribua de forma favorável para o cabal cumprimento da missão. Urge que o militar tenha uma preparação a vários níveis – físico, intelectual, cultural, valorativo, etc. - que lhe permita desempenhar as missões que lhe forem confiadas.

Neste sentido, a sua formação deverá ser integral, apostando não apenas na vertente técnico-profissional, mas também na sua valorização global, enquanto profissional e enquanto ser humano. Esta exigência prende-se com a natureza da missão da Guarda Nacional Republicana e suas inerentes responsabilidades, que, no quadro das hodiernas estratégias organizacionais das forças de segurança, implicam a promoção e manutenção de elevados padrões de conduta por parte de todos os profissionais. Esses padrões de conduta aplicam-se às responsabilidades dos agentes de autoridade, englobando, assim, as relações destes com os cidadãos civis e com a comunidade, bem como as relações internas, entre camaradas.

A consciencialização de todos sobre a importância destes factores contribuirá, sobremaneira, para um melhor desempenho da missão.

BRASÃO DE ARMAS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

DESCRIÇÃO HERÁLDICA



O Brasão de Armas da GNR é constituído por um escudo de verde, uma espada antiga de oiro sustida por dois dragões afrontados do mesmo, animados, lampassados e armados de vermelho;

Elmo militar, de prata, colocado a três quartos para a dextra, tauxiado de oiro e forrado de verde; Correias de verde afiveladas de oiro; Paquife e virol de verde e de oiro;

Timbre: um dragão de escudo empunhando na garra dextra uma espada antiga de oiro;

Circundando o escudo o colar da Ordem Militar de Torre e Espada;

Divisa: num listel de branco, ondulado, sotoposto ao escudo em letras maiúsculas de negro, de estilo elzevir,

«PELA LEI E PELA GREI».

SIMBOLOGIA E ALUSÃO DAS PEÇAS

A espada antiga simboliza o carácter castrense da Guarda Nacional Republicana;

Os dragões simbolizam a defesa da Lei e da Grei;

A divisa «PELA LEI E PELA GREI» define, de modo lapidar, a missão primacial da Guarda Nacional Republicana;

Os esmaltes significam:

O oiro: a nobreza e constância dos homens que integram o corpo militar;

A prata: a riqueza e eloquência de quem, pela lei, faz por bem servir a grei;

O vermelho: o ardor bélico e a força;

O verde: a esperança; constitui a cor simbólica e tradicional da Guarda Nacional Republicana.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ALGUNS CONCEITOS

1. MORAL

Etimologicamente, moral provém do vocábulo latino, "mores"¹, que tem o significado de usos e costumes. Trata-se, segundo M. Foucault², do “conjunto de valores e regras e acção que são propostos aos indivíduos e aos grupos mediante diversos aparelhos prescritivos como a família, as instituições educativas, as igrejas, etc. (...) por moral entende-se também o comportamento real dos indivíduos, a sua relação com as normas e os valores que lhes são propostos: ... a maneira segundo a qual se submetem mais ou menos a um princípio de conduta, segundo a qual obedecem ou resistem a uma proibição, segundo a qual respeitam ou desrespeitam um conjunto de valores (...)”. Nas sociedades humanas, a convivência dos indivíduos é regulada por diversos sistemas normativos. A existência de *valores morais*, distintos dos valores materiais, é tão antiga como a história do Homem, que sempre se reconheceu submetido a *leis morais*, distintas das leis físicas. Renunciar à esfera da moralidade seria renunciar à especificidade humana.

A ideia de Moral implica o recurso às noções de bem e mal, de dever, de obrigação, de responsabilidade, de mérito, de justiça. Neste sentido, a esfera moral lida, sobretudo, com **juízos de valor** e comporta que se experienciem sentimentos face às condutas adoptadas, que formam o conteúdo da **Consciência Moral** (sentimento do dever cumprido, pesar e/ou remorso pelo dever violado). Designa-se por **Facto Moral** toda a acção livre e voluntária passível de uma avaliação ou juízo moral que exprima apreço ou censura. Uma vez que todo o ser humano possui noções de bem e mal, ele é dotado de **Senso Moral**, a partir do qual julga imediatamente acerca da honestidade ou justiça das acções humanas. Contudo, a sua natureza relacional e comunitária sempre o impeliu à procura de um sistema de princípios universais e é nessa procura que surge a **Ciência Moral**. Enquanto ciência, a Moral é essencialmente prática, uma vez que tem como objecto as acções, as vontades, as intenções. Eis porque a Moral se define como uma ciência normativa: **Ciência**, enquanto procede por princípios universais, **Normativa**, porque se pretende que estes princípios governem a acção. Pode, então, afirmar-se que a finalidade da ciência moral é determinar as **Leis Normativas** que a actividade livre do homem deve acatar para alcançar o **Bem**. A Ciência Moral divide-se em duas grandes categorias: **Moral geral**, que procura atingir o ideal do Bem considerado como fim último a que a vontade do indivíduo se deve

¹ Dicionário Latim-Português. (2010). Porto: Porto Editora

² FOUCAULT, Michel, *L'usage des plaisirs*, Gallimard, Paris, 1984, pp.32-33.

subordinar, e **Moral especial**, também designada por moral prática ou aplicada, tem por objectivo determinar os deveres morais em que qualquer ser humano se pode encontrar no seu dia-a-dia. Admite, portanto, múltiplas classificações, tais como; Moral social, Moral doméstica, Moral individual, Moral profissional, etc.

a. Leis Normativas

As leis Naturais são próprias das Ciências descritivas, como as Ciências Físico-Químicas, a Matemática, etc. tendo as seguintes características:

- **São indicativas**, exprimindo relações de causalidade entre certos fenómenos;
- **Não formulam juízos de valor**, limitando-se a constatar o que de facto é;
- Apenas têm **validade enquanto os factos as não contrariem**.

As **Leis Normativas** são próprias das Ciências normativas como o Direito e a Moral, diferindo das Naturais porque:

- **São imperativas**, impondo ao homem uma determinada conduta;
- **Formulam juízos de valor**, indicando para além da observação do que de facto é, aquilo que deve ser;
- **Nada sofrem na sua validade pelo facto de serem violadas**.

Assim, a lei normativa, tendo como destinatário o homem e orientando a sua conduta, procede a uma valorização das acções humanas, que serão legitimadas se estiverem de acordo com as normas e reprovadas se as infringirem.

Estabelece-se, portanto, uma ligação entre os valores (a verdade, a justiça, o bem) e a lei normativa, podendo dizer-se que esta vai traduzir-se em regras de acção cujo acatamento é necessário para que o valor se realize. Por valor deve-se entender, em sentido lato, tudo aquilo que torna as coisas desejáveis e dignas de estima.

Como exemplo temos:

- **A justiça** cuja Ciência Normativa é o Direito;
- **O bem** cuja Ciência Normativa é a Moral.

(1) Lei Moral

Quando consideramos o universo exterior ao homem, o primeiro aspecto que salta à vista é a existência de uma ordem a que todas as coisas se encontram sujeitas.

Este facto, não é observável apenas nos nossos dias. Desde sempre a inteligência humana se impressionou com ele, e por essa razão já os Gregos consideravam que o Mundo, não era o caos mas sim o cosmos, isto é a ordem, a harmonia, e nós ainda hoje lhe chamamos o universo, palavra que vem do radical "uni", e que designa a ideia de unidade.

Efectivamente, na natureza nada acontece discricionariamente, em tumulto ao acaso. Se os fenómenos acontecessem ao acaso, agora de um modo logo de outro, e sempre de um novo modo, não poderíamos saber coisa nenhuma. O mundo seria a cada momento uma surpresa para o nosso espírito, o que não acontece como bem sabemos. Pelo contrário, a ciência ensina que os fenómenos naturais sucedem segundo maneiras constantes, uniformes, que se verificam sempre nas mesmas circunstâncias. A essas maneiras constantes, uniformes, chamamos correntemente Leis físicas, químicas, biológicas, etc.

O mundo é, pois, regido por leis. E quanto mais progride a ciência maior número delas se conhecem, envolvendo as coisas numa rede que se descobre cada vez mais complexa e apertada. Leis segundo as quais se rege tudo quanto existe, desde os astros aos átomos e leis que se implicam e explicam umas às outras, que se interpretam e harmonizam mutuamente, de tal maneira que o mundo nos surge como um sistema, susceptível de se poder traduzir em meia dúzia de grandes linhas essenciais.

Deixando, porém, a consideração da natureza, olhamos agora o que o próprio homem nos oferece. Constata-se de imediato que não há ninguém, nem jamais houve, que não adapte sempre uma posição crítica em face das suas próprias acções e das alheias. Sobre elas todos formam, inevitavelmente, uma opinião - umas acções despertando no seu espírito sentimentos de aprovação, de estima ou mesmo de entusiasmo (as boas), e outras, ao invés, sentimentos de reprovação, de desprezo e mesmo de revolta (as más). Este é um facto essencial absolutamente indiscutível.

Fora de questão de saber se tal Moral é verdadeira, ou saber qual é a verdade Moral ou a verdadeira regra Moral, um facto se impõe a nós: **que os homens admitem uma regra Moral, que crêem nela, pouco importa que tenham reflectido ou não.** Ora, este factor que revela? Revela que os homens sentem que também eles como tudo o mais que existe no Universo, estão dentro de uma ordem e encontram-se sujeitos a determinadas leis. Com uma diferença substancial, no entanto: as coisas exteriores estão sujeitas a leis e realizam-nas

fatalmente; não são livres, nós somos, isto é, temos o glorioso ou triste privilégio de cumprir ou não as normas que nos regem. Mas dessas normas temos perfeita consciência, estamos cientes de um padrão de conduta a que as nossas acções se devem conformar. Se lhe procurarmos fugir, há qualquer coisa dentro de nós que nos avisa que estamos a fugir da harmonia para que nascemos, e por isso os nossos actos então nos repugnam e os consideramos maus. Para ilustrar esta questão atendemos na seguinte consideração de Fernando Savater³:

“(...) Uma pessoa pode considerar que optar livremente por certas coisas em certas circunstâncias é muito difícil (entrar numa casa em chamas para salvar uma criança, por exemplo, ou combater firmemente um tirano) e que é melhor dizer que não há liberdade para não se reconhecer que livremente se prefere o mais fácil, quer dizer, esperar pelos bombeiros ou lambar a bota que nos pisa a garganta. Mas nas tripas sentimos qualquer coisa que insiste em dizer-nos: “Se tivesses querido...” (...) Em resumo: ao contrário de outros seres, vivos ou inanimados, nós seres humanos, podemos inventar e escolher em parte a nossa forma de vida. Podemos optar pelo que nos parece bom, quer dizer, conveniente para nós, frente ao que nos parece mau e inconveniente. E, como podemos inventar e escolher, podemos enganar-nos, que é uma coisa que não costuma acontecer a castores, abelhas e térmitas.”

Discutir, por exemplo, é uma evidência da existência da Lei Moral no Homem da liberdade que caracteriza as suas acções, isto é, tentar mostrar a sem razão do outro não faria sentido se ambos não partilhassem ideias de Bem e de Mal, como não faria sentido dizer que um futebolista tinha cometido uma penalidade se não existissem regras de futebol.

O que é então a lei moral? É a regra de acção universalizável, ou, o conjunto de normas segundo as quais o homem deve conformar a sua existência para atingir o seu fim último, realizando-se como ser racional e livre, tendo em vista o Bem comum.

b. Facto Moral

O facto Moral, quer dizer, o facto de crer numa regra moral, é um facto humano. Em toda a parte onde encontramos homens, nós os encontramos na posse de uma Moral. O Facto Moral verifica-se mesmo nos povos mais primitivos. Assim os nossos actos são

³ SAVATER, F., *Ética para um jovem*, Lisboa, Ed. Presença, p. 26

sempre apreendidos pela consciência como repartidos em dois grupos; por um lado, os que julgamos bons, por outro os que julgamos maus.

Por exemplo: cumprir a palavra dada é coisa boa, faltar a ela é má; permanecer fiel a um amigo é digno de louvor, traí-lo é reprovável; dizer a verdade é próprio de almas rectas, mentir é próprio de caracteres mesquinhos; etc.

c. **A dimensão pessoal e social da Moral**

Nas comunidades humanas é incontornável a necessidade da existência de um conjunto de normas que regulem as interações sociais e façam respeitar as liberdades que se confrontam. Estas normas encontram-se implícitas nos usos e costumes e encontram a sua legitimidade no acordo da generalidade dos membros de uma comunidade. O homem procura adaptar-se a um conjunto de práticas sociais vigentes, numa determinada época e numa dada sociedade, facto pelo qual as normas morais são variáveis em função do tempo e do espaço em que se aplicam ("mudam-se os tempos, mudam-se as vontades"). São as instituições como a família, a escola e a igreja que inculcam aos indivíduos as normas morais vigentes numa sociedade, pelo que há uma **dimensão social** da Moral que reside na partilha das normas morais. Por outro lado, cada indivíduo se relaciona, de modo pessoal, com as normas morais socialmente estabelecidas. Neste sentido, existe uma **dimensão pessoal** relativamente à Moral, que diz respeito à convicção dos indivíduos e que ultrapassa as normas socialmente transmitidas e impostas, ainda que as tenha como referência. Quando os indivíduos integram as normas morais e as aceitam como suas, sem que seja por conformismo ou coacção, diz-se que a sua consciência moral é **autónoma**. Se, pelo contrário, as aceitam por conformismo ou para defender interesses pessoais pontuais, diz-se que a sua consciência moral é **heterónoma**.

Convém, ainda, distinguir a Moral e o moral. A Moral, como vimos, remete para a tentativa humana de estabelecer padrões de conduta com base no que se considera ser o bem e o mal, o correcto e o incorrecto, podendo adquirir um carácter mais superficial ou mais científico. O moral diz respeito ao estado de espírito de alguém em relação a si próprio, aos outros e às coisas da vida. Este conceito de moral pode estender-se ainda a um qualquer grupo social, sendo que neste sentido se pode arrolar como exemplo a seguinte afirmação: "A Turma X é uma turma com bom moral, dotada de um estado de espírito francamente positivo, cumprindo bem a sua missão."

2. ÉTICA

Etimologicamente, Ética provém dos vocábulos gregos **êthos** (com vogal grega êta) – que significa morada, costume, esquema praxeológico durável, estilo de vida e acção e **éthos** (com vogal grega épsilon) – que significa construção de comportamento, de carácter, resultante da repetição dos mesmos actos e da avaliação dos mesmos⁴. Neste sentido, a Ética comporta o significado de Moral (usos e costumes) e tem sido, ao longo dos tempos, utilizada com significado semelhante ao da palavra moral. Contudo, como remete também para a reflexão acerca das condutas, apresenta um significado filosoficamente mais denso do que o conceito de Moral.

Embora presentemente ainda se note uma certa confusão entre os dois termos, designaremos Ética como a reflexão acerca das questões filosóficas que envolvem as regras morais, ou seja, como o ramo ou disciplina da filosofia que procede ao estudo das regras do comportamento humano.

A Ética procura indicar ao homem o seu dever, pela análise do comportamento humano, pela formulação dos princípios gerais de comportamento, pela ponderação dos padrões morais vigentes nas sociedades, indicando-lhe o caminho do Bem, tendo em consideração os fins últimos para os quais o ser humano deve caminhar.

Assim, enquanto a Moral Normativa estabelece normas de comportamento, a Ética estabelece princípios que devem nortear as normas. A Moral compreende as regras ou normas que regulam a conduta prática dos homens; prescreve códigos pelos quais um indivíduo ou uma comunidade regula o seu comportamento e que variam de sociedade para sociedade e de época para época. A Ética é entendida como a reflexão sobre a conduta Moral, isto é, o que é específico da Ética é a indagação sobre a legitimidade ou não daquilo que fazemos, tendo em consideração a natureza e dignidade humanas e, mais recentemente, com a emergência de problemas ecológicos, o próprio planeta em que o homem habita, Enquanto a Moral se preocupa com as normas que devem orientar a acção do homem, a Ética apresenta-se como uma reflexão sobre a Moral, sobre os nossos actos, no sentido de os confrontar com os princípios ideais da acção humana, indicando ao homem como deve viver, apontando-lhe uma ordem ideal, o dever ser. A Ética não cria a moral, reflecte sobre ela, procura justificá-la.

Ao longo da história, várias teorias éticas se foram desenhando. Para Immanuel Kant (1724-1804), a moralidade poderia resumir-se num princípio fundamental, a partir do qual derivariam todos os nossos deveres e obrigações. Chamou a este princípio **Imperativo**

⁴ Dicionário Grego-Português. (2010). Porto: Porto Editora.

Categórico. Na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (1785) exprimi-o desta forma: “Age apenas segundo aquela máxima que possas ao mesmo tempo desejar que se torne lei universal”. Outra formulação do Imperativo Categórico, na mesma obra, foi “Age de tal forma que trates a humanidade, na tua pessoa ou na pessoa de outrem, sempre como um fim e nunca apenas como um meio”. Segundo esta perspectiva, os seres humanos deveriam pressupor princípios de acção válidos de forma absoluta para todos os povos. Tal como a afirmação de que o círculo é redondo é válida para todos os povos em qualquer lugar e época, também os princípios morais deveriam ser categóricos e universais, independentemente do contexto histórico e situacional dos indivíduos e das comunidades. Segundo esta perspectiva, as acções humanas não deveriam ter como finalidade qualquer objectivo a não ser o puro respeito por o dever (aquilo que deve ser).

Kant expõe quatro exemplos para demonstrar a validade do imperativo categórico:

1) Mesmo que uma pessoa desesperada deseje suicidar-se, destruir a própria vida, não pode constituir uma máxima que se queira aplicar como lei universal da natureza, já que vai contra qualquer princípio de conservação da vida.

2) Uma pessoa vê-se forçada, por necessidade, a pedir dinheiro emprestado; porém, sabe que não poderá devolver o empréstimo e, assim mesmo, promete fazê-lo num prazo determinado. Tal máxima não pode, no entanto, tornar-se lei universal, posto que ninguém mais acreditaria em qualquer promessa. Nem mesmo o devedor desejaria semelhante lei, que faria inviável qualquer novo pedido de empréstimo.

3) Uma terceira pessoa, sabendo que é portador de talentos ainda não cultivados, vive o seguinte dilema: desenvolver seus dons ou continuar na vida ociosa, dispensando tais habilidades. Opta pelo ócio. Contudo, ela não pode querer, na condição de ser racional, que essa máxima venha a ser lei universal da natureza, posto que os talentos lhe trariam – o mesmo se aplica às demais pessoas – novas possibilidades de melhoria de vida.

4) Alguém que vive na prosperidade e ao mesmo tempo vê os outros em dificuldades pode até não querer ajudá-los, mas não pode querer que tal princípio se torne lei universal da natureza – ele pode vir a precisar de auxílio também.

Pensadores utilitaristas como Jeremy Bentham (1748-1832) e Jonh Stuart-Mill (1806.1873), ao constatarem a existência de conflitos morais, procuraram encontrar um critério de moralidade que lhes desse resposta. Dado que uma mesma acção pode beneficiar certas pessoas e prejudicar outras, instituíram como princípio de moralidade que **a máxima felicidade possível para o maior número possível de pessoas é a medida do bem e do mal** (critério da maioria).

Na contemporaneidade, a complexificação das sociedades, o contacto entre culturas diversificadas que a evolução tecnológica permitiu, as guerras e os desastres ecológicos, promoveram uma mudança na direcção do questionamento da Ética. Hans Jonas propõe, neste cenário, aquilo a que podemos chamar de Ética da Responsabilidade. Durante a Segunda Grande Guerra alista-se no exército britânico na luta contra o nazismo. Dessa época, tem-se o seguinte depoimento:

"Cinco anos como soldado no exército britânico na guerra contra Hitler (...) Afastado dos livros e de toda parafernália da pesquisa (...) Mas algo mais substantivo e essencial estava envolvido. O estado apocalíptico das coisas, a queda ameaçadora do mundo (...) a proximidade da morte (...) tudo isto foi terreno suficiente para se dar uma nova reflexão sobre as fundações do nosso ser e para rever os princípios pelos quais guiamos nosso pensamento sobre elas. Assim, de volta às minhas próprias origens, fui arremessado de volta à missão básica de filósofo e de seu empreendimento nato, que é pensar."

Hans Jonas aponta ainda para o choque causado pelas bombas atómicas de Hiroshima e Nagasaki como o marco inicial do abuso do domínio do homem sobre a natureza causando a sua destruição. Numa entrevista publicada no n.º 171 da revista *Esprit* do mês de Maio de 1991, refere: "Ela pôs em marcha o pensamento em direcção a um novo tipo de questionamento, amadurecido pelo perigo que representa para nós próprios o nosso poder, o poder do homem sobre a natureza". Mais do que a consciência de um apocalipse, ele apercebeu-se dos crescentes riscos do progresso técnico global e seu uso inadequado. Assim, para Jonas, o homem passou a manter com a natureza uma relação de responsabilidade, pois ela encontra-se sob seu poder. Grave, também, além da intervenção na natureza extra-humana, considera ser a manipulação do património genético do ser humano, que poderá introduzir alterações de imprevisíveis consequências futuras. Até então, o alcance das prescrições éticas reduzia-se ao âmbito da relação com o próximo, no presente. A evolução tecnológica mudou essa realidade, colocando no centro da reflexão o Homem na sua relação com a natureza, tendo em conta o passado, o presente e o futuro.

a. **Ética Geral e Ética Aplicada**

Podemos distinguir duas vertentes no âmbito da Ética:

- **Ética geral**, que trata o homem como ser humano., em sentido genérico, preocupando-se não só com as questões filosóficas que envolvem a Lei Moral, como também com os "Valores referência" que ela própria estabelece;
- **Ética Aplicada**, desenvolvida por volta dos anos 60 do século passado, veio a subdividir-se em vários subgrupos como a bioética, a ética ambiental, a ética dos

negócios, a ética profissional. A ética aplicada, tendo por objecto a análise ética de situações concretas bem definidas, põe o acento tónico na resolução prática dessas situações, dando importância ao contexto, à análise das consequências, à tomada de decisões. Trata-se de uma orientação mais prescritiva do que reflexiva, incidindo sobretudo nos sectores das práticas sociais e profissionais – cada sector delimita o seu objecto de avaliação ética e procura definir os respectivos métodos de análise.

b. Ética Profissional no contexto da Guarda Nacional Republicana

A Ética fornece normas gerais e deixa a sua aplicação à decisão de cada homem, leva o homem ao sentido das suas responsabilidades, tem por objectivo dirigir o homem para a prática do bem e para a fuga do mal, isto é, para a prática dos seus deveres, mas de forma consciente, assumida, ponderada. Quando dirigida ao contexto específico da **Guarda Nacional Republicana**, a Ética procura um conjunto de prescrições orientadas no sentido de assegurar à Instituição e aos seus profissionais uma actuação eficiente, condigna e honrosa.

Sendo assim a Ética, na GNR, tratará dos deveres do homem como agente de autoridade inserido numa determinada sociedade que preserva e defende valores gerais de vária ordem, que incluem os deveres profissionais do militar da Guarda.

Um código de Ética enquadra os valores da carreira do militar da Guarda e proporciona-lhe padrões de comportamento. São alguns desses valores, tais como a coragem, a capacidade de julgamento e de decisão, o gosto pela iniciativa e pela responsabilidade que diferenciam um agente de autoridade de um administrador burocrático.

A GNR é um dos mais visíveis símbolos do poder e, também e desde logo por isso, é essencial que os cidadãos tenham confiança na integridade dos seus militares. É esta confiança que, em grande parte, mantém a ordem e a estabilidade social e é condição da legitimação sociológica da Instituição. O militar da GNR deve possuir grande capacidade de julgamento e fazer prova de profissionalismo na acção.

A autonomização de uma ética profissional do Militar da GNR está estreitamente ligada ao reconhecimento de um considerável grau de autonomia na apreciação, decisão e execução. Uma força de segurança passiva, que se limite à mera execução das decisões do poder político, sem qualquer espaço para a apreciação das situações conflituais, da necessidade e oportunidade de intervenção e de escolha dos meios de actuação, não carece de uma ética profissional própria, pois não lhe cabem as escolhas da acção e, por isso, não pode dizer-se responsável pelas suas intervenções, para além

do plano e do domínio da vertente técnica. Sem um código de Ética o agente de autoridade arrisca-se a cair no marasmo organizacional do burocrata, utilizando a burocracia como um veículo para o seu próprio interesse na carreira em vez da perseguição de objectivos, que são importantes para a comunidade que serve.

Existem alguns elementos que diferenciam a Ética do agente de autoridade das restantes; a profissão de agente de autoridade lida com assuntos relacionados com a vida e a segurança de indivíduos numa sociedade, o que confere especial ênfase ao valor “organização do conjunto”, em oposição ao valor da “sobrevivência individual”; a profissão sanciona o uso da violência e até mesmo alguns analistas caracterizam os agentes como peritos na gestão da violência organizada.

Tal facto implica uma formação de carácter, a posse de um conjunto de virtudes e o respeito por um código de Ética, para evitar o uso inadequado dessa violência. Um militar da Guarda não pode abandonar a sua carreira e continuar a exercer a mesma profissão num outro país ou firma. Estes aspectos levam a que os profissionais da Guarda confirmem especial importância a certos princípios que apesar de não serem exclusivos da Ética militar, são nela especialmente valorizados, tais como os de dever, honra, disciplina e lealdade.

O assumir livre e consciente do espírito de servir, regra norteadora da função de segurança, exige o máximo empenhamento. Por isso, o agente de autoridade não pode pensar em termos estritamente individuais. O espírito de servir inerente à GNR conduz a que um cidadão enquanto agente de autoridade, não possa usufruir, na totalidade, de alguns direitos consignados na Declaração Universal dos Direitos do Homem (Anexo D) referentes, nomeadamente, à liberdade de reunião; associação, opinião, expressão, sindicalismo, reivindicação de salários e horas extraordinárias, direito à greve ou de manifestação, visto que, os agentes de autoridade assumem voluntariamente um conjunto adicional de obrigações normalmente não aplicáveis ao cidadão civil.

c. Os problemas éticos na GNR

No cumprimento da sua missão, o militar da GNR com frequência se depara com problemas de índole ética, que podem genericamente ser agrupados em três categorias ou grupos:

(1) O dilema ético

O polícia é frequentemente confrontado com a opção entre vários termos de uma alternativa, não sendo nenhum deles inteiramente satisfatório, em termos morais. É o que sucede quando dois valores entram em conflito – por exemplo, o respeito

pela integridade física de outrem e a necessidade de protecção da própria vida. Nestes casos, é bem necessária a aprendizagem da ética. O conflito de deveres consiste em que duas obrigações sejam inconciliáveis ou contraditórias, de modo que não podemos satisfazer uma sem faltar à outra. Ora, em todas as circunstâncias, é preciso não perder de vista o princípio de que os fins não justificam os meios, de que não é nunca permitido praticar o mal mesmo que seja para obter um maior bem.

(2) A falta de conhecimentos ou incompetência.

Casos em que o militar da GNR julga fazer bem mas age mal, por falta de conhecimentos, por falta de experiência, porque não soube identificar os valores que estão em causa.

(3) A precipitação.

O militar da GNR pode encontrar-se dominado pela emoção ou em estado de stress, o que o leva a usar abusivamente da força. É uma espécie de incompetência porque o agente de polícia deve estar preparado para dominar as situações emotivas e os estados geradores de stress para evitar excessos na sua intervenção.

É através de formação profissional exigente que o agente de polícia se deve preparar para a sua actividade, adquirindo os conhecimentos necessários e a experiência indispensável para lidar com situações complexas, quer do ponto de vista técnico, quer emotivo, quer ético. É nas relações com a família, com os amigos mais próximos, na escola, que iniciamos a aprendizagem dos valores éticos fundamentais, como sejam a justiça, a probidade, a honestidade, a benevolência, a cordialidade, o respeito, etc. É também através da formação e da experiência profissional que os militares da GNR se familiarizam com os valores e com os princípios éticos em que repousa a sua actividade profissional. É importante que a formação profissional os prepare para fazer face às situações de vida, frequentemente complexas, em que têm de intervir e também frequentemente caracterizadas por conflitos de valores.

3. **VALORES**

Podemos definir **valores** como critérios do preferível que orientam as escolhas de uma pessoa ou colectividade.

Há uma pluralidade de valores que se articula com as várias dimensões da vida humana, quer se trate de dimensões espirituais, quer se trate de dimensões materiais:

Valores Espirituais	
Valores Religiosos	Sagrado; divino; amor; pureza; castidade; santidade.
Valores Éticos	Bem; lealdade; altruísmo; amizade; honestidade; solidariedade; liberdade.
Valores Estéticos	Beleza, harmonia; amor; proporção; graciosidade; elegância.
Valores Políticos	Justiça; igualdade; liberdade de expressão, de associação.
Valores Teoréticos	Conhecimento; validade.
Valores Materiais	
Valores Vitais	Saúde; força; resistência; vigor; robustez;
Valores de Utilidade/Económicos	Dinheiro; habitação; vestuário; alimentos.

Ao falarmos de valores, referimo-nos, portanto, ao significado e ao sentido que o ser humano atribui à sua acção, demarcando o desejável do indesejável, o bem do mal, a honestidade da desonestidade, o amor do ódio ou a justiça da injustiça. Por isso se fala em polaridade de valores: a um valor positivo corresponde um negativo.

a. **Juízos de Valor e Juízos de Facto**

Os juízos de apreciação que nos levam a valorizar ou desvalorizar determinada acção cortam com a neutralidade e indiferença na actividade do homem, impõem-nos uma visão da realidade desdobrada em polaridades, uma positiva outra negativa, obrigando-nos a uma opção.

Os juízos a que nos referimos são os juízos de valor, distintos dos juízos, de facto, que se referem a factos verificáveis. Exemplos destes juízos são os enunciados de ordem científica como: "A água entra em ebulição a 90 graus centígrados".

Os juízos de valor, pelo contrário, implicam a subjectividade do indivíduo e expressam a forma como ele se relaciona com as coisas, implicam a avaliação dos objectos feita pelo sujeito que avalia e confere significado aos objectos e actos, avaliação essa resultante de escolhas feitas segundo a educação, cultura, crenças e interesses ou atitudes do indivíduo. Um exemplo deste tipo de juízo são afirmações do tipo: "Lisboa é uma cidade muito bonita e encantadora".

Assim sendo, pode-se afirmar que os valores resultam de uma relação subjectiva do

Homem com as coisas, das preferências ou rejeições que o Homem faz. Como já se referiu, os valores implicam uma visão bipolar das coisas. Os valores positivos implicam o seu contrário (desvalor) ou valores negativos.

b. Hierarquia de Valores

Os valores apresentam-se com valências diferentes, subordinando-se uns aos outros, numa escala ou hierarquia segundo o grau de importância que cada um manifesta para nós. Cada indivíduo, nas mais diversas circunstâncias se orienta por uma escala de valores que o leva a preferir, isto ou aquilo ou a realizar determinado acto em vez de outro, estabelecendo, em última análise, a sua própria escala de valores. Outros valores há que, pela característica específica da nossa profissão, devem ser sempre tidas na mais elevada consideração, como sejam, honestidade, isenção, competência, responsabilidade, capacidade, educação, cortesia, obediência, coragem, etc.

Estes valores devem ser sempre tidos na nossa maior consideração, não só no desempenho da actividade profissional como também noutros domínios, como seja, o da família. A necessidade da prática de valores positivos desde a célula base da sociedade, a família, é inegável e constitui a base dos fundamentos morais da sociedade, conduzindo à necessária estabilidade e paz que assegurem a prosperidade. Constitui, pois, uma obrigação de todos nós, pois se no serviço agimos de uma maneira, ela deve ser reflexo da nossa postura quotidiana perante a vida, seja em que dimensão for que estejamos a considerar a nossa conduta.

c. Conflito de Valores

Em situação de **conflito de valores**, o militar da GNR não pode contar senão com a sua capacidade de discernimento para decidir qual o valor que, em concreto, deve prevalecer.

Exemplos de conflitos de valores:

- a) A integridade da pessoa e a protecção contra a agressão física;
- b) A recusa de uma pessoa a ser protegida;
- c) O respeito pela dignidade humana de uns é incompatível com o respeito pela dignidade humana de outros;
- d) O direito de cada um ser responsável pela própria vida e a capacidade do militar da GNR para julgar se uma pessoa é ou não capaz de assumir essa responsabilidade;
- e) O que deve fazer um militar da GNR quando entra em conflito a eficácia da sua acção ou dos seus interesses e o respeito pela vontade de outrem?

A resolução do conflito de valores passa sempre pela compreensão da dignidade da pessoa humana.

As forças de segurança estão sempre ao serviço das pessoas e é a dignidade das pessoas que devem proteger e nunca ignorar, desprezar ou violar. Frequentemente, o profissional da GNR depara-se com o dilema de, para defesa da legalidade, ter eventualmente de ofender direitos de terceiros inocentes. Para superar os dilemas, a solução residirá em saber qual dos interesses deve ser sacrificado. Não há respostas absolutas, mas a orientação fundamental é que se deve evitar a todo o custo o sacrifício dos inocentes.

4. **DEONTOLOGIA**

Etimologicamente, deriva de dois vocábulos gregos⁵: "Deon" - Dever- e "Logos" – Ciência, tendo o significado de “Ciência do Dever”. É uma palavra de formação relativamente recente, tendo surgido com J. Bentham (1748-1832), com o seu significado etimológico, tendo tomado mais recentemente o significado de Ética Profissional. No sentido amplo, Deontologia é a ciência das regras morais que devem ser cumpridas no exercício de uma determinada profissão. Tem o seu correlato na DICEOLOGIA, que é o ramo da ética que trata dos direitos dos profissionais.

Em termos gerais, a Deontologia, procura estabelecer a ligação entre o serviço que cada profissional desenvolve e a sua consciência moral. Daqui resulta que poderemos considerar tantos ramos na Deontologia quantos os ramos profissionais existentes (Deontologia médica, que regula as relações de carácter moral entre médicos e entre estes e os seus doentes, Deontologia jurídica, que estuda os deveres dos profissionais de direito, Deontologia forense, etc.). Para além disso, ao homem impõem-se deveres morais resultantes de outras situações em que pode encontrar-se: como cidadão, como membro de uma família, de uma Associação, etc. Podemos assim dividir a Deontologia, relativamente ao seu objecto de estudo (deveres) em: **deveres gerais**, que são os deveres comuns a todo o ser humano, tais como sinceridade, delicadeza, moderação, gratidão, humanidade e os **deveres específicos**, nos quais incluímos as várias deontologias profissionais.

Chegamos assim à noção de Deontologia Militar, extensível e aplicável aos militares da Guarda porquanto a GNR se define como uma força ou um corpo especial de tropas com características militares.

Deontologia Militar é a ciência que descreve e justifica os deveres morais que se impõem àqueles que exercem a profissão de militares da GNR, aplicando ao caso concreto desta profissão as normas gerais da Moral. Ela procura atingir o que há de mais profundo em cada profissional; a ligação do serviço que presta com a sua consciência moral.

A Deontologia Militar assim definida compreende:

- **A Ética Militar** - Conjunto de questões filosóficas correspondentes ao aspecto crítico e especulativo da Deontologia Militar;
- **A Moral Militar** - Conjunto das regras de conduta correspondentes ao aspecto descritivo e prático da Deontologia Militar.

⁵ Dicionário Grego-Português. (2010). Porto: Porto Editora.

Os deveres morais devem ser entendidos como os actos cuja prática deve estar em conformidade com a norma e com a consciência moral de cada um. Por exemplo quando alguém viaja num transporte público e resolve dispor do seu lugar em favor de uma pessoa idosa ou doente., pratica um dever moral que corresponde à obrigação de auxiliarmos os outros na medida das suas necessidades e das nossas possibilidades.

Em síntese, pode dizer-se que enquanto os Regulamentos consideram o comportamento exterior do homem, a Deontologia tem por objectivo a interioridade do seu comportamento, isto é, a liberdade, a intencionalidade, a responsabilidade e a consciência moral nas acções.

a. Deontologia Militar

Já definimos anteriormente Deontologia Militar como a ciência que descreve e justifica os deveres morais que se impõem àqueles que exercem a profissão de GNR, aplicando ao caso concreto desta profissão as normas gerais da Moral.

Em todas as profissões além dos deveres morais existem igualmente os deveres técnicos, disciplinares, etc., que são objecto de outras ciências que não a Deontologia pois esta cuida exclusivamente dos primeiros.

O estudo da Deontologia não pode, nem deve, confundir-se com o estudo dos regulamentos ou das diferentes "praxes" que se foram estabelecendo, pelo uso, dentro de uma profissão. A Deontologia visa o que há de mais profundo num profissional: a ligação do serviço que desempenha com a sua consciência de homem.

Nesta ligação sobrevém, portanto, a dimensão humana do militar da Guarda e a constante necessidade de desenvolver uma conduta que se coadune com essa dimensão.

Da análise da definição da Deontologia Militar ressaltam dois objectivos muito importantes:

- **Descritivo** - que consiste na enumeração dos aspectos morais do fenómeno militar;
- **Judicativo ou Crítico** - que visa esclarecer as razões humanas que dão sentido ao próprio fenómeno militar.

Sob o ponto de vista descritivo devemos incidir o nosso esforço no sentido de enumerar quais os aspectos morais do fenómeno militar, em especial descrevendo aquilo que consideramos serem as virtudes militares, com a finalidade de desenhar o perfil moral do militar, esclarecendo, completando ou limitando uns valores pelos outros, tentando estabelecer uma verdadeira hierarquia de valores.

Relativamente à tarefa judicativa, à Deontologia não basta determinar quais são os aspectos morais do fenómeno militar; torna-se necessário justificá-los, isto é, descer às raízes de onde provêm e esclarecer as razões humanas que lhes dão sentido.

Para percebermos melhor os objectivos da Deontologia Militar apontados vamos socorrer-nos de um pequeno exemplo: "O militar deve obedecer aos seus superiores", todos nós conhecemos esta afirmação. Ora o militar ao cumprir esse dever fá-lo de acordo com virtudes militares como a obediência, a coragem, etc. que serão analisadas, tal como as outras virtudes, pela Deontologia Militar, na sua vertente descritiva.

No entanto, e atentando ainda naquela afirmação, pode pôr-se uma questão muito pertinente: porque será que obediência do militar é uma atitude de alma digna e aconselhável? A resposta a esta questão tem que ir buscar-se às razões profundas que justificam as próprias Forças Armadas. Se estas não fossem legítimas então a obediência seria desaconselhável. É aqui que a Deontologia, na sua vertente judicativa, tem um papel fundamental, provando que as Forças Armadas (ou no caso concreto a GNR) são uma Instituição legítima, legitimando, por consequência, as virtudes militares.

(1) A Importância da Disciplina nas Actividades Humanas

Disciplina significa a ordem, a regra e a submissão à regra, que é tão necessária na vida militar como na vida civil, tão indispensável à Instituição Militar como a qualquer outro agrupamento de homens cujos esforços tenham de congregar-se para alcançar um fim comum - na família, no ensino, na oficina, no trânsito, no desporto, ou seja, em tudo aquilo em que o homem exerça a sua actividade.

A disciplina tem por fim assegurar o cumprimento do dever, quer a ordem resulte de uma vontade colectiva, quer provenha de uma vontade individual. Parte de um hábito interno dos indivíduos que facilita o cumprimento das suas obrigações, a partir do autodomínio e da capacidade de utilizar a liberdade pessoal, isto é, da possibilidade de agir livremente, superando os condicionamentos internos e externos com os quais se deparam na vida quotidiana.

Autores como I. Kant referem-se à disciplina como momento propedêutico essencial na formação integral do ser humano, já que tem a função de despojar o homem da sua selvajaria, do estado de independência relativamente a todas as leis, impedindo a natureza humana de se corromper e permitindo que atinja uma existência elevada e nobre. Para este autor, a disciplina, aliada ao culto do trabalho, revelam um ser

criador e responsável pelo seu destino e aperfeiçoamento, sendo factor de realização do Homem e de actualização das suas potencialidades e virtualidades.

A disciplina e o trabalho são, neste sentido, fundamentais para que o Homem adquira a perseverança e as virtudes que lhe permitem vencer os instintos, as paixões, a preguiça, o individualismo, enfim, para que forme um sólido carácter.⁶ Note-se que a disciplina não pode ser entendida fora do âmbito dos conceitos de liberdade e moralidade, caso em que poderíamos facilmente confundi-la com a obediência cega. De facto, a disciplina implica a autonomia dos indivíduos ao se subordinarem às leis e às regras, seja qual for o contexto.

Ser disciplinado em toda a parte, no quartel como na rua, na vida militar como na vida civil, é um dos principais deveres do cidadão livre, e o primeiro dever do soldado exemplar.

Tenhamos sempre presente no nosso espírito a definição: “A liberdade é o direito de cada um se disciplinar a si mesmo, para não ser disciplinado pelos outros.”, frase lapidar em que se afirma sensatamente o conceito da liberdade, solidamente fundamentado na própria disciplina.

(2) A Disciplina Militar na GNR

De um modo geral, a disciplina na GNR deve ser entendida pelo respeito mútuo entre os homens e pelo respeito de todos pela lei, pela nossa submissão voluntária, consciente e desinteressada a todos a quem devemos obediência e pelo espírito de justiça e de rectidão daqueles que exercem funções de comando.

Sob o aspecto militar, a disciplina consiste na exacta observância das leis e regulamentos militares e das determinações que de uma e outros derivam.

O art.º 3.º do Regulamento Geral do Serviço da GNR (RGSGNR), ao enunciar os princípios gerais de comando, prescreve que *“a disciplina, cujo conceito e bases estão definidos no Regulamento de Disciplina da Guarda, manifesta-se pela exacta observância das leis e regulamentos, bem como das ordens e instruções emanadas dos legítimos superiores hierárquicos em matéria de serviço, em obediência aos princípios inerentes à condição de militar. Impõe o respeito e a adesão a um conjunto de normas específicas, baseadas no respeito pela legalidade, como forma de prosseguimento do interesse público, sempre com observância do princípio da*

⁶ KANT, I., *Réflexions sur l'Éducation*, pp. 109-111, trad. de A. Philonenko, cit. por João Laia no artigo « A Filosofia da Educação em Immanuel Kant », in Adalberto Dias de Carvalho (org.), *Problemáticas Filosóficas da Educação*, Biblioteca de Filosofia, nr.8, Ed. Afrontamento, Cap. 5, Porto, 2004, pp. 131-170.

imparcialidade nos domínios social, religioso e político, como garantias de coesão e eficiência da instituição”.

Todos os militares da Guarda devem submeter-se voluntaria, consciente e desinteressadamente à disciplina, compreendendo-a, aceitando-a e praticando-a como uma obrigação moral, abdicando totalmente das ideias e interesses pessoais, enquanto estes interferirem negativamente no cumprimento da missão.

A disciplina pressupõe a obediência, pois uma é o complemento da outra. Logicamente, sem obediência não há disciplina e sem disciplina não se compreende a obediência. Muitos dos nossos militares obedecem sem raciocinar, inconscientemente. Executam o que se lhes ordena sem saber porquê, simplesmente porque assim lhes foi ordenado. Não é esta a espécie de disciplina que interessa obter e que realmente se impõe ensinar. A obediência não deve nunca ser entendida como um acto de servilismo, nem a disciplina como restritiva da liberdade de cada um.

A disciplina que realmente interessa tem de ser bem compreendida e livremente aceite como uma necessidade, e nunca como uma imposição arbitrária ou um mal a suportar.

Para dar a ideia exacta do que é realmente a disciplina, é necessário fazer compreender em que consiste o sentimento do dever e como a partir desse sentimento se chega a admitir a ideia da disciplina. O militar da Guarda deve acabar por sentir e aceitar com íntima convicção a disciplina, a qual não se impõe pela força mas sim através da compreensão e do sentido de dever.

Todos os militares, desde o simples soldado até ao general, obedecem, por amor da Pátria que todos servem em comum. Essa obediência, semelhante àquela que devemos a nossos pais, longe de ser deprimente para nós, longe de atentar contra o nosso orgulho, deve, pelo contrário, aumentá-lo e enobrecê-lo.

Aqueles que exercem permanentemente a sua honrosa profissão, passam toda a sua vida a obedecer, obedecem hoje e obedecerão sempre, cada um aos seus legítimos superiores. É que todos têm a noção da clara e nítida compreensão dos seus deveres; é que no peito de cada um deles pulsa um coração de patriota, e o patriotismo é o elemento fundamental da disciplina militar, porquanto a liberdade, o poder, a grandeza e a prosperidade da Pátria, são as razões de ser dos militares, são o objectivo único de todos os seus trabalhos.

A disciplina deve ser entendida como o meio de conseguir a harmonia dos esforços de todos os militares, transformando-os num esforço único, capaz de produzir o

efeito que se pretende obter. Esta harmonia deve ser o resultado prático das relações entre os militares, a todos os níveis da hierarquia.

(3) Disciplina militar e hierarquia

Numa qualquer instituição, não pode existir a igualdade absoluta de todos os seus membros. Existe sim, a “igualdade de todos perante a lei”, essa igualdade, um dos princípios fundamentais da Constituição da República, que não admite privilégios de nascimento ou de fortuna. Mas não existe, porque não pode existir, a igualdade perfeita de todos os indivíduos, sob o ponto de vista dos seus méritos, das suas virtudes, da sua inteligência, dos seus conhecimentos, das suas capacidades de trabalho, porque todas estas qualidades são fatalmente variáveis de uns para os outros.

É precisamente essa variação de méritos e de qualidades que se aproveita numa instituição militar, como em todas as colectividades, para estabelecer uma escala com vários graus, uns superiores aos outros, que se denomina por escala hierárquica.

Assim, no meio militar desde o simples soldado, que apenas tem de executar, por si próprio, os serviços que lhe incumbem, até ao general, que tem de comandar, sob sua responsabilidade, os maiores agrupamentos de tropas e dirigir essas grandes massas de homens que constituem as grandes unidades, é forçoso existir uma série de indivíduos que comandem e dirijam as unidades inferiores, para que se possa garantir o funcionamento de todas essas várias engrenagens que formam este complexo maquinismo. O mesmo acontece nas oficinas, onde, além do simples operário, que apenas executa o que lhe mandam, há o capataz, o contra-mestre e, por último, o mestre que dirige o trabalho, subordinando-se ainda, por via de regra, às ordens de um engenheiro chefe.

É o que sucede, enfim, em todos os grandes agrupamentos de homens, onde é indispensável a existência de vários órgãos ou indivíduos que dirijam os serviços, e vários outros que os executem.

Assim, numa instituição como a Guarda Nacional Republicana, é longa a escala hierárquica; desde o soldado ao general, são numerosos os seus graus. Mas, uma vez entrado no primeiro, uma vez feito soldado, qualquer cidadão português, seja pobre ou seja rico, seja nobre ou plebeu, pode ascender até ao último, pode chegar a general, se pelos seus méritos e pelas suas qualidades de carácter, de inteligência, de cultura e de trabalho, se tornar merecedor dessa patente elevada. É, nesta possibilidade que se manifesta a verdadeira igualdade, a igualdade perante a lei.

Desde o simples soldado até ao general, percorrendo todos os graus da escala, todos os militares têm o mesmo dever a cumprir para bem servir a Nação. Para que esse dever comum, repartido por todos de grau em grau, seja rigorosamente cumprido, com perfeita harmonia, é necessário que cada um se compenetre absolutamente da sua missão; o superior mandando segundo o seu critério e de acordo com os regulamentos ou com as ordens que já, por sua vez, recebeu do seu imediato superior, o inferior obedece convictamente, com absoluta confiança no chefe e plena consciência do seu dever.

(4) Obediência, Subordinação e Respeito

A obediência e a disciplina são duas ideias que irmanadas constituem a mais sólida base da instituição militar e a mais segura garantia da força dos exércitos.

A obediência consiste no cumprimento pontual, sem hesitação nem murmúrio, das ordens legítimas dos nossos superiores.

Obedecer prontamente é o primeiro dever de todo o soldado, é a primeira condição, a condição essencial, para se obter uma forte disciplina, que afinal não é mais do que a própria lei da obediência.

Essa submissão consciente do inferior ao superior, essa obediência consentida do indivíduo de cada grau à autoridade do grau imediato, é o que se chama subordinação hierárquica ou simplesmente subordinação.

A subordinação pode dizer-se que é um dever geral, que obriga todos os indivíduos sem excepção. No caso particular do exército, todos são subordinados, desde o simples soldado que ocupa o grau inferior da escala, até ao general que se subordina ao chefe supremo do exército que, por sua vez, é ainda subordinado da Nação, cuja vontade tem de executar.

Nestas circunstâncias, a subordinação não pode nem deve ser considerada como servilismo, como uma acção humilhante ou deprimente; deve, pelo contrário, ser praticada dignamente, como uma obrigação lealmente aceite, sem humildade, sem hesitação e sem receio.

Quando dá uma ordem o superior obedece às leis e regulamentos que, em última análise, exprimem a vontade da Nação; o inferior submetendo-se-lhe, obedece, portanto, às mesmas leis ou regulamentos, e dessa obediência resultará o cumprimento perfeito, harmónico e utilitário, do dever comum.

A subordinação, como já se depreende do que fica dito, é diferente do respeito.

Ao passo que a subordinação se refere a um acto que nos é exigido e que realizamos, tem sempre em vista uma ordem a cumprir segundo as leis e regulamentos, e portanto, representa propriamente um dever para com a Nação, o respeito visa mais directa e especialmente a pessoa do chefe, do superior hierárquico.

Parece inútil definir o que seja respeito. Todos nós o temos pelos nossos pais, pelos nossos parentes mais idosos, pelos nossos mestres. Cada um na sua terra tem o maior respeito por todas as pessoas que pela autoridade que representam, pelos seu méritos, pelo seu saber ou pelas suas qualidades morais, se tornem dignas de que os veneremos.

No mesmo caso se encontram os chefes militares, os nossos superiores, cujo posto, cujo grau na escala hierárquica, adquiriram à custa do seu trabalho, da sua inteligência, do seu estudo, do seu valor e do seu comportamento sem mancha.

A todos eles é devido, por conseguinte, o maior respeito, que lhes deve ser manifestado francamente em todas as circunstâncias. O colaborador de escalão hierárquico inferior deve ser leal e franco para com os seus chefes não deve proceder de má fé, com intenções ocultas ou com reserva mental.

O respeito pelos superiores hierárquicos e as deferências inerentes às funções que eles exercem são imposições regulamentares. Contudo, o respeito deve ser total, isto é, deve manifestar-se naturalmente em todas as circunstâncias, por todas as formas e baseado não só nos regulamentos, mas também na estima. De facto, não basta manter para com os superiores uma atitude meramente exterior de respeito, é necessário que esse respeito se traduza numa manifestação de estima e simpatia.

Entre militares, o respeito manifesta-se exteriormente:

- Pela continência militar recíproca
- Pela atitude correcta do subordinado perante o seu superior.

A continência é um dos ritos desta espécie de religião que constitui a moral militar: rito de respeito, da parte do inferior, rito de cortesia, da parte do superior, que àquele deve corresponder com igual prontidão e com exemplar correcção.

Mas a continência deve igualmente ser considerada como um símbolo de disciplina, e como tal deve ser executada por todos os militares, de qualquer graduação, espontânea e livremente, como espontânea e livremente todos acatam e se submetem a essa disciplina, cuja necessidade indiscutivelmente reconhecem.

Em conformidade com o disposto no art.º 1.º do Regulamento de Continências e Honras Militares (RCHM), *"a continência constitui a forma tradicional e obrigatória de saudação e de reconhecimento entre militares"*.

Verifica-se, por vezes, que há subordinados que denotam uma certa relutância em prestar continência aos superiores hierárquicos, furtando-se à sua execução pelos mais diversos modos, isto acontece, quase sempre, por não compreenderem o exacto significado da continência. Muitos militares julgam que a continência é uma espécie de sinal de sujeição, pensam que, fazendo continência se rebaixam, se humilham se inferiorizam. Há que corrigir essa falsa ideia, pois a continência representa um acto de respeito, um sinal de boa educação, uma manifestação exterior de estima e quem a presta não se rebaixa nem se humilha.

Torna-se, por isso, importante que todos os militares saibam o que vem a ser a continência, qual sua razão de ser e o seu verdadeiro significado, qual o seu valor como factor e índice de uma boa educação militar e quais as normas a que deverá obedecer a sua correcta execução.

O cumprimento militar não envergonha ninguém, nem é sintoma de servilismo, sendo, pelo contrário, uma manifestação de educação, de respeito e consideração, valores tão necessários nos tempos que correm.

A continência, portanto, não pode nem deve ser encarada como uma manifestação de humildade. Não. Se é certo que ela constitui um rito de respeito do inferior para o superior (e de todos para com os símbolos da Pátria: a Bandeira e o Hino Nacional) certo é também que todo o superior tem o dever impreterível de corresponder cortesmente a essa saudação, assim como entre militares da mesma graduação é também regulamentar e de boa cortesia a continência recíproca.

É que a continência representa ainda, por assim dizer, um sinal de entendimento, estabelece a ligação amistosa e como que manifesta a confiança mútua entre os camaradas que servem sob a mesma bandeira, entre companheiros de armas que defendem uma causa comum.

Por todos estes motivos a continência deve ser feita, não com o ar submisso de quem cumpre um acto servil, nem tão pouco com o ar negligente de quem apenas executa, como autómato, um acto obrigatório, mas, pelo contrário, com a altivez, embora respeitosa, própria de quem satisfaz conscientemente a uma prática de boa camaradagem, cuja retribuição tem o direito de exigir, com igual presteza e correcção.

Na **atitude correcta** tomada perante o superior manifesta-se também o respeito que a este é devido. É um outro rito de respeito, e uma outra imagem de disciplina.

Assim, todo o militar deve apresentar-se com a maior correcção e aprumo diante dos seus superiores, quer quando por eles passa, no quartel, na rua, nos passeios, etc., quer quando se lhes dirige.

Em todos os meios, a atitude correcta do indivíduo para com o superior ou perante qualquer pessoa respeitável pela sua idade, pela sua autoridade, etc., é prática louvável, de boa educação. No meio militar essa prática tem maior importância pelo que representa como símbolo de disciplina, tem maior nobreza pela forma que reveste, no aprumo e na altivez da posição de “sentido” em que praticamente se traduz a atitude correcta do soldado. Essa atitude acaba por entrar por tal forma nos nossos reflexos, que se torna fácil distinguir um militar entre civis, embora se encontre, como estes, trajando civilmente.

Não há sombra de humilhação na atitude correcta do soldado perante o superior; há, pelo contrário, na aprumada posição de “sentido”, orgulho da farda que veste, essa farda que aproxima todos os militares, subordinados e chefes, todos os irmãos de armas que colaboram na mesma árdua e nobre missão.

É essa, enfim, a atitude que convém ao homem que fez da lealdade seu timbre, que tem a consciência da sua dignidade e do lugar que o ocupa.

Deve ainda existir, da parte do militar para com o seu superior, o que se chama a deferência, manifestação delicada daquele mesmo respeito que a este é devido, mas essa não se regulamenta porque deve ser, por assim dizer, intuitiva em todo o militar como em todo o cidadão que se preze e que se pautar pela boa educação.

A deferência manifesta-se por várias maneiras, dependendo das circunstâncias em que se encontrem os militares em presença.

O militar que se cruza com um superior no passeio estreito de uma rua, deve passar para o lado de fora, cedendo-lhe o melhor lugar, junto à parede; aquele que se encontra na fila numa bilheteira de estação de caminhos-de-ferro ou de uma casa de espectáculos, deve oferecer o seu lugar a um superior que porventura chegue depois dele; e outros tantos casos que se poderiam apontar como exemplos, permitem ao militar manifestar a sua deferência para com os seus superiores, como a manifestaria, sem dúvida, para com os seus pais ou parentes mais idosos, para com senhoras, embora desconhecidas, para com todas as pessoas, enfim, a quem se deve respeito e são merecedoras de delicadas atenções.

As boas acções, como as más, ficam, como se costuma dizer, “com quem as pratica.”

Assim, a ideia do respeito que se deve ao superior provoca imediatamente o acto respeitoso: a atitude correcta, a continência militar, a marca de deferência, e, por uma acção de retorno, o acto respeitoso reforçará a ideia do respeito. Se esse acto é praticado incorrectamente, com negligência, sem convicção, o resultado é uma perda da sua força.

Por isso, será culpado o chefe que tolere a negligência nos gestos e nas atitudes dos seus inferiores. Mais culpável, porém, será o superior que não corresponda correctamente às provas exteriores de respeito que lhe são prestadas pelos seus subordinados, porque essa falta de cortesia, magoando necessariamente o inferior, acabará por lhe fazer perder aquele mesmo respeito, a dedicação e a confiança que entre eles deve existir; e finalmente, virá a ser afectada a própria disciplina, base da vida militar.

Em tudo quanto fica dito sobre os actos individuais (e o mesmo se diria sobre os actos colectivos) em que se manifestam a subordinação, o respeito e a deferência para com os superiores, se verifica a íntima relação que existe, no fundo, entre esses actos e a disciplina militar.

Mais uma razão esta para que todos os militares pratiquem e façam praticar todos esses actos, todos esses ritos, com a convicção absoluta de que eles o nobilitam, nobilitando ao mesmo tempo este corpo especial de tropas, cuja disciplina fortalece.

Pode-se afirmar que a GNR constitui um conjunto de homens unidos em sociedade, isto é, ligados entre si, de um modo estável, para a realização de um objectivo comum (a defesa e prossecução dos objectivos da Nação: Segurança, Bem-estar e Progresso), mediante directrizes emanadas dos chefes. Não há sociedade onde não se verifiquem estes diversos elementos e a GNR, de facto, não se concebe de outra maneira.

Como Sociedade, portanto, a noção global de GNR supõe:

- A existência de um conjunto de membros, relacionados entre si, com vista a um determinado resultado (unidade);
- A existência de chefes, cujas directrizes asseguram o conveniente e oportuno relacionamento entre os diversos membros, a fim de que esse resultado efectivamente se obtenha (autoridade).

Deste modo, unidade e autoridade são os dois pilares básicos da GNR. A unidade é a sua vida a autoridade o suporte dessa vida. Evidentemente, a unidade, dentro da GNR, como dentro de qualquer outra Sociedade humana, não surge por geração espontânea. Não basta que os militares se encontrem lado a lado, ombro com ombro, vestindo a mesma farda. É preciso suscitá-la, e suscitá-la por um esforço de todos os momentos, esforço simultâneo da parte dos chefes e da parte dos subordinados. Mas de que forma?

- **Da parte dos chefes** - determinando a cada subordinado a sua quota-parte, a sua tarefa: específica dentro da obra global.
- **Da parte dos subordinados** - aceitando, de bom grado, colaborar com todos, numa conjugação de serviços complementares.

As breves reflexões que acabamos de fazer conduzem-nos directamente ao problema da disciplina militar porque falar da Disciplina Militar é o mesmo que falar da Unidade da GNR e das condições e meios que possibilitem a sua criação.

Assim sendo e tendo por base o conceito de Disciplina Militar, aplicando-o especialmente à GNR, podemos apresentar a seguinte definição: é a solidariedade no serviço que há-de criar-se entre todos os elementos deste corpo, tendo em vista a realização das tarefas que lhe incumbem e mediante o cumprimento fiel das directrizes oportunamente recebida dos seus chefes.

(5) **Disciplina Militar e Regulamentos**

Disciplina e regulamento são dois vocábulos que andam intimamente associados, vejamos como.

Na GNR, como "Sociedade" humana que é, existem determinadas relações humanas, tanto no sentido ascendente como descendente e igualmente no sentido horizontal. São elas que permitem que cada militar se sinta ligado aos demais, para a obtenção do fim comum, ou seja, o resultado que a GNR se propõe alcançar.

Mas justamente porque se trata de obter um resultado comum, resultado absolutamente determinado e fixo, essas relações não podem, como é natural, estar à mercê das improvisações de cada qual ou de cada circunstância. Não podem ser umas vezes de uma maneira, outras vezes de outra. Devem também elas, ser absolutamente determinadas e fixas, a fim de que se verifiquem invariavelmente as mesmas garantias de se chegar ao dito resultado sempre da mesma forma, isto é, têm que estar regulamentadas.

Pelo atrás exposto, podemos definir **regulamentos** como os códigos que determinam e fixam as relações entre os vários elementos da GNR e estabelecem e concretizam o seu sistema de convivência e actuação.

O que será, então a função da disciplina, olhada em função dos regulamentos?

É precisamente o respeito pelos regulamentos. É a tradução na vida prática dos seus princípios escritos. Assim, as relações entre os homens se mantêm inalteráveis, nem frouxas nem violentas, conforme o interesse ou a posição de cada um, mas na justa medida necessária, no ponto de equilíbrio indispensável.

Manusear o Regulamento, servir-se dele não na rigidez ou forma dos parágrafos mas na essência do espírito que o anima, fazê-lo compreender e cumprir, cumprindo-o ele próprio, tais são as ideias que todo o militar da GNR deve possuir.

(6) Conceitos errados de Disciplina Militar

Na linguagem corrente, a Disciplina Militar aparece-nos ainda com outros significados. Esses, no entanto, são errados porque exprimem aspectos que realmente se acham incluídos no conceito de disciplina, mas não retratam todos. Analisemos três desses significados.

O primeiro identifica disciplina com regulamentos. Como vimos não são a mesma coisa. Os regulamentos são os códigos, a disciplina é o seu respeito, o seu acatamento. Portanto, os regulamentos são a letra de certos diplomas legais, a disciplina é a conduta dos militares que lhes obedecem. Os regulamentos são apenas o seu ponto de apoio, digamos, a sua base de sustentação.

O segundo identifica disciplina com subordinação. A subordinação é a simples dependência de uns membros relativamente a outros, enquanto disciplina tem um conceito muito mais amplo, pois além desta dependência torna os membros solidários na consecução dum objectivo comum.

A disciplina exprime-se pela vontade sincera e patente em todos os membros de se alcançar o fim que se deseja. Sem a vontade, de todos os membros, de alcançar o fim comum, a subordinação de nada serve e pode, inclusivamente, ser nociva.

Sem dúvida que não existe disciplina sem subordinação, mas ser submisso tem um carácter estático que pode identificar-se com inércia e esse não é o espírito da disciplina, pois no seu conceito, como já foi referido, está sempre implícito um carácter dinâmico que é a consecução de um objectivo comum.

O terceiro identifica disciplina com a matéria respeitante às punições. Este é, dos três, o significado mais vulgar e também o menos correcto.

A disciplina implica, por vezes, a necessidade de recorrer à punição, mas tal recurso só é plausível quando ela se encontra em risco de soçobrar.

Se a disciplina é consciente, forte e segura, não há que levantar a hipótese de castigos. Estes são como os remédios: bons para os doentes, inúteis para os sãos. 'Por isso, não se diga que um chefe que muito pune traz os seus subordinados disciplinados.

A abundância de punições, muitas vezes, só revela o oposto, ainda que à primeira vista o conjunto de homens pareça relativamente em ordem. Mas trata-se de uma disciplina de constrangimento, de terror, é uma disciplina falsa, dentro da qual nenhum militar se sente à vontade ou trabalha pelo sentimento do dever.

A verdadeira disciplina é diferente, não nasce do medo, nasce das convicções, nasce do desejo de se cumprir, do assentimento de todos à mesma causa. Podemos, pois, chamar-lhe, com absoluta propriedade, disciplina de consentimento. Um chefe que pretenda realizar com os seus subordinados, algo de estável e de profundo é a ela que terá e deverá recorrer.

(7) O fim, os meios e o agente da Disciplina Militar

O conceito de disciplina militar esclarecer-se-á de um modo ainda mais profundo, se tecermos agora algumas considerações sobre o fim a que se destina, os meios que a proporcionam e o agente que a provoca.

A finalidade da disciplina, o seu objectivo imediato, é transformar a multidão que os soldados inevitavelmente são nos primeiros dias da vida militar, e continuariam a ser se fossem abandonados e entregues a si mesmos, num corpo coeso onde a pouco e pouco se atenuem as diferenças individuais inicialmente muito acentuadas, e se vá promovendo um sentir colectivo, num espírito de corpo que todos vai unir firmemente.

E quais serão os meios que provocam esta transformação? Vamos agrupar estes meios, em duas espécies distintas: uns de carácter psicológico, outros especificamente morais. Os psicológicos são as actividades não físicas do homem, os morais são aqueles, de entre os psicológicos, que envolvem a ideia de liberdade; são conscientes e deliberados.

Entre os meios de carácter psicológico vamos considerar:

- **A Certeza** de que um grande número de homens está nas mesmas circunstâncias. Certeza por meio da qual se ganha um tal sentimento invencível de poder e de força que automaticamente a alma se abandona a instintos e movimentos que a sensação de estar sozinhos teria refreado;
- **Contágio Mental**, que intervém igualmente para suscitar na massa o aparecimento de características especiais e, no tempo oportuno, a sua orientação num sentido determinado;
- **A acção sobre a sugestionabilidade das multidões**, como último factor, mas extremamente importante, e por nós já muitas vezes constatado ao longo da nossa vida.

Os meios de natureza moral são principalmente os seguintes:

- Tornar conhecido dos subordinados o que é que se pretende com a existência da GNR e, dentro desse grande objectivo, o serviço que são chamados a desempenhar (criação de convicções e de ideias comuns);
- Situar a tarefa própria de cada um fazendo-lhe compreender a relação que existe entre o seu trabalho e o dos outros;
- Difundir nos militares o culto da obediência voluntária, o que equivale a dizer, o culto do dever;
- Suscitar nos militares da Guarda o gosto de servirem habituando-se a não cederem a razões de comodismo, de conveniência ou de vaidade.

E quem será o agente da disciplina? É, sem dúvida aquele que, mobilizando e accionando todos estes meios consegue efectivamente congregá-los num todo coeso e empenhado no cumprimento da missão - é o chefe, é o **Comandante**. A disciplina deve encaminhar todas as vontades para o fim comum e fazê-las obedecer ao menor impulso de comando.

- Todo o militar deve compenetrar-se que a disciplina, sendo condição de êxito da missão a cumprir, se consolida e avigora pela consciência dessa missão, pela observância das normas de justiça e do cumprimento exacto dos deveres, pelo respeito dos direitos de todos, pela competência e correcção de proceder, resultantes do civismo e patriotismo que leva à aceitação natural da hierarquia

e da autoridade e ao sacrifício dos interesses individuais em favor do interesse colectivo.

- Os chefes, principalmente e em geral todos os superiores, não devem esquecer, em caso algum, que a atenção dos seus subordinados está sempre fixa sobre os seus actos e que, por isso, a sua competência, a sua conduta irrepreensível, firme mas humana, utilizando e incentivando o diálogo e o esclarecimento: sempre que conveniente e possível, são meios seguros de manter a disciplina. Serão responsáveis pelas infracções praticadas pelos subordinados ou inferiores, quando essas infracções tenham origem em deficiente acção de comando.
- O superior, nas suas relações com os inferiores, procurará ser para eles exemplo e guia, estabelecendo a estima recíproca, sem contudo a levar até à familiaridade, que só é permitida fora dos actos de serviço.
- Têm ainda por dever curar dos interesses dos seus subordinados, respeitar a sua dignidade, ajudá-los com os seus conselhos e ter para com eles as atenções devidas, não esquecendo que todos se acham solidariamente ligados para o desempenho de uma missão comum.
- Aos superiores cumpre instruir e exercitar os inferiores que sirvam sob as suas ordens no conhecimento da legislação em vigor. São responsáveis pelas ordens que derem, as quais devem ser em conformidade com as leis e regulamentos, e nos casos omissos ou extraordinários, fundadas na melhor razão. A obediência a tais ordens será pronta e completa.
- Em casos excepcionais, em que o cumprimento de uma ordem possa originar inconvenientes ou prejuízo, o subordinado, estando presente o superior e não sendo em acto de formatura ou faina, poderá obtida a precisa autorização, dirigir-lhe respeitosamente as reflexões que julgar convenientes; mas, se o superior insistir na execução das ordens que tiver dado, o subordinado obedecerá prontamente, assistindo-lhe, contudo, o direito de queixa à autoridade competente.
- A obediência é sempre devida ao mais graduado e em igualdade de graduação ao mais antigo. Exceptuam-se os casos em que qualquer militar investido em cargo ou funções de serviço, em relação aos quais seja determinado o contrário, por legislação especial.

b. Importância dos aspectos morais na profissão de GNR

Derivado da missão específica atribuída à GNR e à sua divisa: "Pela lei e pela Grei", pode-se considerar que os aspectos morais estão e devem estar na vanguarda de todas as considerações que sobre esta matéria, possam ser sobre ela tecidos.

Como se viu, cada profissão tem o seu próprio código deontológico mas nenhuma consegue atingir um valor tão elevado como o daquela que serve a causa e o Bem públicos, desempenhando funções de grande responsabilidade e do mais elevado valor moral que, por isso mesmo, está traduzido nas mais diversas leis e regulamentos que norteiam o militar da Guarda e de que se passa a dar os seguintes exemplos: art. 2.º, n.º 2; art.º 6.º, n.º 2 e n.º 3; art.º 7.º; art.º 8.º, n.º 1; art.º 10.º; art.º 11.º; art.º 12.º, todos do Estatuto do Militar da GNR (EMGNR).

A profissão de militar da Guarda impõe alguns deveres acrescidos ao vulgar cidadão de que se salientam: a disponibilidade permanente, a subordinação total, a conveniência do serviço, situações de desconforto e os riscos inerentes às exigências do bom desempenho das múltiplas tarefas a cumprir, isto além da fé na causa pela qual se age, o que obriga a que todos possuam uma forte convicção deontológica. É pois necessário, para além de uma boa formação técnica, cultural e física, uma moralidade sã e sólida, aquilo a que se pode designar como sendo atributos de um militar virtuoso, como alguém que conhece e pratica as virtudes militares.

É evidente que as virtudes militares não são exclusivas dos militares mas, como adiante veremos, o que existe é uma especificidade e um grau de exigência superior em relação a determinadas virtudes que acabam por conduzir à obrigatoriedade de identificação de um militar com as mesmas, derivado à especificidade e importância da missão que têm a cumprir, vincando de forma relevante o perfil do bom militar em ordem ao cumprimento exemplar dos seus deveres deontológicos.

(1) Consciência Moral

A palavra consciência, que etimologicamente, significa: "cum" (com) "scientia" (ciência), implica dar-se conta, isto é, saber o que se passa, ter a noção do que se passa conosco e à nossa volta. É o que acontece quando utilizamos expressões como: "tomar consciência do que se está a fazer". Quando tal não acontece dizemos que estivemos inconscientes.

Consciência Moral implica a capacidade de, para além de nos darmos conta das coisas que sucederam, de as julgar, avaliar e confrontar com os ideais e os valores que nos propomos atingir e que reconhecemos como obrigatórios. Quando referimos

expressões como: "a minha consciência diz-me que..." ou "o apelo da consciência levou-me a..." estamos a referir-nos a uma espécie específica de consciência que é a consciência Moral.

É a consciência Moral que faz o homem reconhecer-se como autor das suas próprias acções. Antes de executar qualquer acção, o Homem consciente pode ponderar se deve ou não dar-lhe prossecução e pode sempre voltar atrás e tomar outra decisão; ao executar uma acção, tem o sentimento de que é ele próprio que está a agir e se a sua acção é boa ou má. Portanto, após a realização dessa acção, o homem pode assumir a sua autoria e considerar-se responsável por ela. Esta responsabilidade é a obrigação de prestar contas dos actos praticados.

Estes actos distinguem-se daqueles que são praticados em situações de coacção (por efeitos de tortura, sob ameaça de morte, etc.) pois nestes casos não nos pode ser imputada a responsabilidade das acções que praticamos. A responsabilidade pode ser entendida como Civil e Moral.

A responsabilidade Civil é a obrigação de prestar contas das consequências dos nossos actos avaliados nas consequências causadas a terceiros (normalmente avaliada e julgada nos tribunais e segundo normas jurídicas – direito positivo).

A responsabilidade Moral coloca-nos perante o juízo da nossa própria consciência, apresenta-se como a capacidade e obrigação de responder perante a própria consciência (ou perante outras pessoas) pelos actos que livremente praticamos e pela intenção com que os realizamos. É a intenção que dá ao acto o seu valor Moral, o confronto entre a intenção e as consequências do acto que torna o agente culpado ou inconsciente.

Esta tensão Ética entre as intenções e as consequências é que valorizam a noção de responsabilidade e nos fazem sujeitos comprometidos numa sociedade livre.

Muitas vezes não há coincidência entre a Responsabilidade Moral e Responsabilidade Legal, para o mesmo acto.

Para que qualquer acção seja imputada a alguém, ou seja, para que possa ser atribuída a responsabilidade moral de qualquer atitude humana a um agente, é necessário que se verifiquem duas condições:

- Que o agente esteja em pleno uso da razão, isto é, que tenha um conhecimento inteligente da lei;

- Que ao agente seja permitido o livre arbítrio, ou seja, que ele possua capacidade de decisão, liberdade de escolha.

Faltando uma destas condições conclui-se, livremente, pela não responsabilidade do agente.

As leis por que se rege têm o condão de ser por ele fiscalizadas, supervisionadas, alegrando-se ou entristecendo-se com as suas próprias acções. À função que nos permite distinguir o bem do mal e orientar os nossos actos e julgá-los segundo o seu valor dá-se o nome de Consciência Moral, de que já se falou anteriormente. A consciência Moral pauta os conselhos e juízos de valor pela Lei Moral.

É a presença da Consciência Moral que distingue o Homem do Animal, é o seu desenvolvimento que o faz passar de criança a adulto. A vida moral começa com o exercício da Consciência Moral.

Não há profissão nenhuma que não tenha um conteúdo ético. Mas se isso é assim com maior ou menor intensidade, conforme a natureza da profissão, quando se trata da GNR é-o em grau elevadíssimo. Esta profissão em particular constitui uma função social nobilíssima, que implica as maiores responsabilidades humanas e na qual entram em jogo valores da mais elevada transcendência espiritual. É daqui que resulta a importância primordial da educação moral do militar tanto no aspecto da inteligência, como no aspecto da vontade.

No aspecto da inteligência, em primeiro lugar, porque para estar à altura dos seus deveres, o militar necessita de ter convicções profundas sobre o serviço que presta: ideias claras, precisas e fortemente radicadas naquilo que justifica a existência das Forças de Segurança e na razão de ser aquilo que ele é pessoalmente. Se as não tiver, dois vícios se introduzem na sua vida militar roubando-lhe inexoravelmente a possibilidade de ser perfeita.

Um é o de ele, por falta de certezas éticas que esclareçam a sua consciência, não poder jamais actuar verdadeiramente como homem livre e responsável (que se entrega ao serviço a partir de dentro), mas como autómato ou, o que é o mesmo, como escravo (que serve a partir de fora, constrangido pela imposição). Outro é o de ele, exactamente porque é autómato, nunca chegar a dar-se por completo no cumprimento dos seus deveres. Como poderia, na verdade, ser generoso quanto àquilo, que não chegou nunca a assimilar perfeitamente? A dúvida, a incerteza, o cepticismo não geram nada senão a indolência e o descuido perante a vida. Nos

momentos mais graves podem gerar também a cobardia e a traição. **Só as ideias seguras geram a virtude.**

Em segundo lugar, no aspecto da vontade, porque se, como dissemos, ter convicções é importante, saber vivê-las é talvez mais importante ainda. Ora, isso é realmente um problema de vontade. Vulgarmente, nós sabemos viver as nossas ideias quando as temos. Perdemos-nos quase sempre em projectos, ambições, veleidades, porventura muito brilhantes, mas inúteis, e porquê? Porque nos falta a vontade forte, persistente, inflexível, capaz de traduzir na prática o que sonhamos.

(2) O factor moral no exercício da actividade

Temos tido até aqui em vista a pessoa do militar olhado isoladamente e, sob este aspecto é indiscutível a importância do facto moral na vida militar. Para servir com plena consciência, não há dúvida de que o militar da Guarda necessita de convicções firmes que dêem significação humana aos seus deveres e de uma vontade própria pronta a sofrer todos os sacrifícios que eles impliquem.

É que o militar da Guarda assume uma "dupla personalidade"; por um lado, tem o seu dever e a sua missão a cumprir enquanto tal e, por outro, é membro de uma sociedade que nem sempre compreende a razão de determinados comportamentos por parte das Forças de Segurança. Contudo, o militar, enquanto profissional, deve colocar de lado todas as dúvidas e incertezas e acreditar que a tarefa que tem a cumprir lhe foi atribuída por uma cadeia hierárquica da Guarda que tem o seu objectivo, e que, consciente da Missão geral da Guarda (sempre pela Lei em prol da Grei) assim determinou que se cumprisse.

É evidente que essas ordens não podem nem devem ser postas em causa por mais desajustadas que pareçam, pois caso tal sucedesse nos diversos escalões hierárquicos, o objectivo e a missão nunca seriam cumpridos e estes só o podem ser se os objectivos e missões atribuídas a esses escalões forem integralmente assumidos e cumpridos.

Muitas vezes as tarefas a levar a cabo exigem sacrifícios pessoais para os quais o militar da Guarda tem de estar inequivocamente preparado, quanto mais não seja, porque fez um juramento solene ao ingressar no corpo e tem de cumprir com ele. As suas convicções têm de ser inabaláveis.

Mais que um vulgar cidadão, o militar da Guarda tem de ser um cidadão cuja profissão é ser militar da GNR, tendo de interiorizar esta convicção e tudo aquilo que lhe está adjacente.

Assim, o bom uso do poder pressupõe: equilíbrio, sensatez, valorização da vida humana, perceber a situação, os problemas e o estado de espírito das pessoas confrontadas, no sentido de actuar correcta e adequadamente, tendo em vista o cumprimento da lei.

Muitas vezes, para o militar da GNR, o problema reduz-se à constatação de que a pessoa que deteve (apesar do frio, da chuva, das desoras, do carro próprio, sem folgas nem férias, no tempo que é pertença da família), que conduziu à autoridade judiciária, a pessoa que até nem pôs em causa os factos por que foi detida, é posta em liberdade., o que leva a que sinta as decisões judiciárias como a qualificação ou a desqualificação do seu trabalho. Por consequência, uma libertação, uma não acusação, uma absolvição, é muitas vezes sentida como uma crítica ao seu trabalho e gera frustrações e revoltas. Esta interpretação, tem de salientar-se, é falaciosa. O nosso direito positivo, nomeadamente o direito penal e o direito processual penal, está submetido às influências do tempo, da conjuntura, das concepções morais vigentes. Um dos mais importantes deveres de cada um dos superiores hierárquicos, é o de inculcar nos seus subordinados a diferença entre as infracções objectivamente identificáveis, que devem ser denunciadas e perseguidas e as conclusões independentes de um tribunal, que podem conduzir a uma condenação mas também a uma absolvição.

Mais importante ainda é que os militares da GNR sejam alertados para o facto de que a sua actuação não tem apenas a ver com leis e prescrições abstractas mas sim que o seu serviço é um serviço para seres humanos e cidadãos muito concretos, relativamente aos quais podem ganhar ou trair a sua confiança em função do modo como exercerem a sua autoridade. Por isso mesmo é que, aos olhos da opinião pública, as forças de segurança são a autoridade pública por excelência, incarnando a autoridade pública e o poder do Estado, ao mesmo passo que são os repositórios de pedidos e queixas variados, legítimos alguns, mas tantos exagerados e insensatos.

O militar da Guarda deve-se evidenciar como exemplo a apontar e a seguir. Esse modelo deve ser seguido quer na actividade profissional, quer fora dela. A sua postura deve ser, a todos os níveis, exemplar, deve actuar dentro da legalidade e deve cultivar a sua dignidade na vida particular, contribuindo assim para o prestígio da Instituição a que pertence.

A sua profissão não é fácil, ele está constantemente sob o olhar crítico da população em geral e dos meios de comunicação social, em particular. Este "controlo" não deve ser visto como algo que nos sufoca. Temos de nos habituar a que as acções correctas

e até altruístas são sempre tidas como "obrigações", enquanto a mínima falha, mesmo de ordem pessoal ou familiar, é sempre motivo de crítica e denigre a boa imagem da Instituição.

Só pelo exemplo (no serviço e fora dele) se suscita a confiança e o respeito da população. A mesma competência e honestidade que utilizamos no serviço devemos utilizar fora dele.

Como referiu I. Kant, a propósito da importância da formação moral dos indivíduos, “Fisicamente, um Homem pode ser muito cultivado, o seu espírito pode encontrar-se muito adornado e, entretanto, ele pode encontrar-se moralmente mal cultivado e mais não ser que um homem mau (com vícios de carácter).”⁷

⁷ KANT, I., *Réflexions sur l'Éducation*, p. 109.

5. VIRTUDES MILITARES

Etimologicamente, virtude (do latim; "virtus, virtutis") tem o significado de força; não de força física mas sim de força moral, resultante das qualidades do homem digno desse nome, que é virtuoso porque se decidiu pela prática habitual do Bem.

É de salientar que, consistindo num hábito, a virtude não pode confundir-se com qualquer acto bom mas isolado, que porventura se pratique, não se podendo, por isso, deduzir que determinado indivíduo é virtuoso só porque praticou um acto bom. Para tal é necessário que actos semelhantes (bons) se repitam espontaneamente quaisquer que sejam as circunstâncias, isto porque a virtude cria na pessoa uma predisposição que a impele a realizar acções em consonância com o Bem e a rejeitar vigorosamente as acções contrárias, determinando, portanto, uma inclinação da vontade do indivíduo em ordem à prática constante de actos moralmente correctos.

Existem variadíssimas virtudes relacionadas com os diversos sectores do comportamento humano: o catecismo católico, por exemplo, das quais citamos: a humildade, a caridade, a diligência, etc. Contudo, interessa aqui fazer referência às denominadas virtudes militares, que constituem afinal a essência da Deontologia Militar na sua tarefa descritiva.

Qualquer homem, antes de ser militar, é homem. A ilação que se pretende daqui tirar é a de que o bom militar, porque é homem, há-de possuir as virtudes intrínsecas de qualquer indivíduo bem formado; há-de ser honesto, sincero, moderado, generoso, respeitador do próximo, etc.

Por outro lado, no exercício da sua profissão e, por consequência, no desempenho da sua missão, não são desculpáveis aos militares da GNR certos defeitos ou vício, tais como a desonestidade, a cobardia, a sovinice, o desinteresse, e outros. Estes defeitos são considerados absolutamente desonrosos e inadmissíveis naqueles que abraçam esta profissão. É que a Moral, como se referiu, estabelece deveres deontológicos para os militares e impõe-se, tendo em vista o seu cumprimento, que cada militar desperte e desenvolva em si certas virtudes, as quais serão, fundamentalmente, aquelas que se opõem aos defeitos acima mencionados sendo elas: a honestidade, a coragem, a liberalidade, o interesse, e outras que são, justamente, as virtudes militares.

As virtudes militares são, pois, aquelas virtudes adquiridas e praticadas nas Instituições militares mais e melhor do que em quaisquer outras Instituições ou actividades humanas.

As virtudes militares entrecruzam-se, sendo impossível estabelecer linhas divisórias bem definidas para sabermos onde acaba uma e começa outra. Na realidade, o bom militar é-o em todos os aspectos, caso contrário, não o seria, visto que dificilmente se pode imaginar

um militar honrado mas sem abnegação e espírito de sacrifício, ou sem coragem Moral, bem como o militar obediente e camarada mas sem honra.

Passemos de seguida a considerar algumas das virtudes militares.

a. Patriotismo

Não faz sentido falar de patriotismo sem dar primeiro uma noção de Pátria. Etimologicamente, a palavra Pátria, que deriva do latim "*terra patrum*", significa a terra dos antepassados.

Se quisermos materializar a ideia de Pátria, poderemos dizer que ela é o canto da terra onde nascemos, a igreja onde fomos baptizados, a escola onde nos educámos, os sítios familiares onde crescemos, o cemitério onde repousam os nossos antepassados, a língua em que aprendemos a sentir e a pensar, são, ao fim e ao cabo, os costumes e as tradições que nos fazem reviver a lembrança do passado por entre as realidades do presente e as aspirações do futuro.

A Pátria é, pois, o meio físico que serve de moldura à nossa vida, a paisagem onde ela se desenvolve com todas as alegrias e sofrimentos, o palco onde se desenrola; do berço ao túmulo; o nosso destino de homens, é, afinal, o sítio onde nascemos, onde crescemos, onde trabalhamos e amamos, onde morremos.

A Pátria tem como símbolos a Bandeira e o Hino Nacional.

A Pátria não é só este meio físico; a condição essencial para a constituição de uma Pátria é a comunhão de um ideal, sendo este a base do verdadeiro patriotismo.

Etimologicamente, o patriotismo é a consciência da Pátria, que assenta num forte sentimento de vinculação ao País Natal. O patriotismo é de origem natural e pode definir-se como o esforço comum para desenvolver cultural, social e economicamente o País.

O patriotismo consiste no afecto ou sentimento que se concretiza na prestação real de serviços à comunidade e na defesa da Pátria quando ela necessita da colaboração dos cidadãos. É, de facto, um afecto especial e, sendo um afecto, é um sentimento e, por conseguinte, alimenta-se de ideias. O patriotismo é, pois, a ideia nobre e elevada pela qual cada cidadão se consagra ao amor e ao engrandecimento da Pátria. É, em suma, o amor da Pátria.

O patriotismo deve, por isso, absorver e dominar a alma do militar. Fá-lo desapegar-se da família, dos haveres e dos interesses particulares, porque tudo isso é ultrapassado pelo amor à colectividade e ao território pátrio. Todos os cidadãos devem amar a sua

Pátria, mas para o militar esse amor constitui uma espécie de religião e representa até a sua própria razão de existir. O patriotismo assenta em valores perenes e ancestrais como a história do país, o seu território, a língua, os costumes e ainda noutros sentimentos que identificam o militar com o povo.

O patriotismo é simultaneamente uma virtude cívica e uma virtude militar. É uma **virtude cívica** enquanto impõe a todo o cidadão válido o dever de pegar em armas para defender a Pátria quando a sua integridade for ameaçada. É uma **virtude militar** porque o patriotismo contribui para a necessidade de uma forte convicção por parte dos militares da Guarda para o cumprimento da sua nobre missão, pelo que, ao seu amor pela Pátria, se deve aliar uma forte disciplina e uma sólida e constante formação. Muitas vezes, são os sentimentos patrióticos dos militares da Guarda, a convicção de que a sua missão contribui para o bem-estar e segurança do País que os levam a desempenhar tarefas arriscadas contra os presumíveis infractores.

Importa aqui salientar que, de entre a série de deveres enunciados no EMGNR, o Artº 7º prescreve a necessidade de se "estar sempre pronto a defender a Pátria, mesmo com o sacrifício da própria vida" e o "ter sempre como divisa a honra pessoal e o engrandecimento da Pátria". De referir que este último preceito estatutário constitui também um dos princípios gerais de conduta constantes do Artº 2º do RGSGNR e está incluído no Código de Honra do Militar da Guarda.

O patriotismo assenta na ideia elevada e soberana de amar o País, de consagrar-se ao seu engrandecimento, de sacrificar por ele as afeições pessoais, os interesses particulares, a própria vida. O patriotismo é, enfim, um sentimento natural e extremamente nobre que dignifica o militar e o valoriza para os mais difíceis empreendimentos, dando-lhe a força de ânimo necessária para o sacrifício da própria vida, se tanto de si exigir a Pátria.

Podemos considerá-la como a primeira das virtudes militares pois, de certa forma, contém em si a justificação de todas as outras. Todas elas se resumem, em última instância, a esta, facto pelo qual tal se pode afirmar. Para o militar da GNR este patriotismo traduz-se no mais alto sentido de missão que deve ser comum a todos, visto que, ao cumprir-se a divisa "Pela Lei e Pela Grei" está-se a pugnar pelo bem-estar, segurança e progresso que são, ao fim e ao cabo, o grande objectivo da realização de uma Nação como Estado soberano.

b. Obediência

Pode-se dizer que a obediência militar é a actuação em conformidade com o que se encontra estabelecido em leis e regulamentos militares ou com o que é determinado por ordens.

Tanto as normas contidas em leis e regulamentos como as ordens têm a característica da imperatividade, isto é, impõem uma certa conduta e distinguem-se nisto: enquanto que as normas são gerais e abstractas, aplicando-se a uma generalidade mais ou menos ampla de militares ou mesmo a todos e abrangendo também uma generalidade mais ou menos vasta de casos e situações, as ordens são pessoais e concretas, visto que se dirigem a determinadas pessoas e em momentos e situações específicas.

O RDGNR, no n° 1 do seu Art° 2°, determina que todos os militares devem obedecer às leis e regulamentos, bem como às ordens e instruções emanadas dos legítimos superiores hierárquicos em matéria de serviço, em obediência aos princípios inerentes à condição de militar.

O não acatamento das ordens pode ainda ultrapassar a simples infracção disciplinar e configurar um tipo de crime incluído no grupo dos crimes essencialmente militares, previstos e punidos pelo Código de Justiça Militar (CJM). Veja-se, neste sentido, o Art° 85°, e seguintes, no que concerne à insubordinação. O próprio Art° 1° do RDM define disciplina militar como consistindo "na exacta observância das leis e regulamentos militares e das determinações que de uma e outras derivam".

Uma chamada de atenção: disciplina e obediência correspondem a conceitos diferentes, inconfundíveis.

A disciplina é uma característica das associações humanas organizadas com qualquer finalidade e constitui condição fundamental ao seu funcionamento eficaz. Sendo indispensável à sobrevivência de toda a organização é-o, por maioria de razão, em relação às forças militares das quais constitui um alicerce fundamental como tem sido, e continua a ser, universalmente reconhecido.

Ora a disciplina militar, que se materializa através da existência de princípios e normas a cumprir de uma hierarquia de autoridade capaz de orientar o seu cumprimento, só pode alcançar-se pela obediência, ou seja, pela actuação de todos os militares em acatamento dos princípios, das normas e das ordens emanadas da autoridade competente. Quer dizer, a obediência é o elemento essencial da disciplina visto que sem aquela esta não existe; então se não é possível a subsistência de forças militares sem disciplina, também o não é sem a obediência individual.

A obediência traduz-se no reconhecimento espontâneo dos princípios e normas a cumprir e da autoridade a acatar.

Portanto a obediência não há-de fundamentar-se apenas no carácter coercivo das normas jurídicas, há-de fundamentar-se sim, e principalmente, no carácter imperativo do dever moral que se impõe à consciência individual do bom militar, resultando assim que a obediência tem de ser consciente e voluntária.

Consciente, visto que o acatamento das exigências normativas e da autoridade emanada da hierarquia não pode ter um carácter mecânico; importa sim, que contenha uma profunda compreensão do seu sentido moral, que tenha em vista uma colaboração racional na coordenação dos esforços tendentes à consecução do objectivo global a atingir, o qual, no caso da GNR, se cifra na defesa da integridade e segurança de todos através da prevenção e repressão de actividades ilícitas.

Voluntária, pela submissão consentida da vontade e dos desejos individuais aos deveres do serviço, como corolário da adesão aos objectivos superiormente definidos e do perfeito conhecimento da missão que a cada um pertence e que é a quota-parte que lhe cabe realizar para a obtenção de tais objectivos.

Concorre pois, para a obediência, tida como virtude militar, a formação constante do pessoal no âmbito da Moral.

O militar pode cumprir os seus deveres mas, se o fizer mecanicamente, tal não será quanto baste; é preciso pôr nesse cumprimento toda a consciência moral do bom militar.

Longe de se poder considerar que a obediência despersonaliza o homem, ela só o dignifica pois saber obedecer, esquecer-se de si mesmo com os olhos postos na missão trabalhando para o bem comum, só pode ser considerado como uma manifestação de grandeza de alma, de dignidade e de civismo.

c. **Camaradagem**

Num qualquer grupo social, as pessoas encontram-se unidas por uma atitude ou ideia comum e cada membro do grupo há-de saber-se ligado ao conjunto através de laços morais que lhe dão o sentimento de filiação num todo.

Um dos factores intervenientes na formação de grupos sociais é, sem dúvida, a coincidência na profissão. Efectivamente, os interesses de natureza profissional originam o agrupamento na base do exercício de actividades de trabalho semelhantes.

É habitual que os indivíduos nestas condições se tratem mutuamente por colegas. Ora nós, na GNR, exercemos a mesma profissão, embora as actividades de uns e de outros

possam ser diferenciadas através da aplicação de um sistema de especialização de tarefas.

Os membros que compõem um qualquer grupo social possuem um maior ou menor número de elementos de personalidade em comum e dessa comunidade de elementos resulta uma personalidade de base do grupo, que vai influenciar a conduta dos seus componentes de acordo com os padrões do conjunto, levando-os a comportar-se de determinadas formas, sem prejuízo, como é evidente, das variações individuais, dentro de certos limites.

Quanto mais fortes forem os valores do grupo tanto maior será a sua influência sobre os particulares que o compõem e mais sólido o vínculo que, a estes, une mutuamente.

Partindo destas premissas conclui-se que a ligação entre os profissionais de qualquer ramo fica, por via, da regra, muito aquém da união que se estabelece entre os profissionais militares, entre estes tende a criar-se uma forte solidariedade que ultrapassa o mero campo da ligação resultante da identidade de profissões.

Esta solidariedade entre militares denomina-se por **camaradagem**.

Os próprios dicionários estabelecem a distinção entre colega e camarada. Colega designa "cada um dos que exercem a mesma profissão, especialmente na classe civil e eclesiástica. Na classe militar, prefere-se geralmente o termo camarada". Para além disso, como colega, a pessoa mantém um elevado grau de individualidade; como camarada, o indivíduo deixa de ser apenas ele próprio – passa a ser ele e os seus camaradas. Isto é resultante da firme coesão que há-de existir no grupo sócio-militar e que é uma das suas características, conduzindo ao estabelecimento de inquebrantáveis laços morais entre os elementos das forças militares e que nos faz conhecer, respeitar, apreciar, estimar e auxiliar mutuamente.

A camaradagem inicia-se com os primeiros contactos e aumenta com o hábito de se viver em comunidade densa; contribuem para o seu desenvolvimento a identidade de preocupações, situações e interesses, os mesmos perigos e canseiras.

Através desta comunidade de vida, os militares são levados a sentir como que um secreto instinto que os impele uns para os outros, unindo-os numa firme solidariedade.

d. Espírito de Corpo

Um dos principais atributos a ter em conta num qualquer grupo social é precisamente a coesão, isto é, a consistência mais ou menos forte do grupo, resultante da maior ou menor ligação entre os seus membros e do grau de adesão aos objectivos definidos. Aos

grupos dos quais ressalta certa coesão é vulgar dar-se-lhes a designação de corpos; o corpo clínico de um hospital, o corpo de magistrados, o corpo docente de um estabelecimento de ensino, o corpo militar, etc.

Trata-se, efectivamente, de verdadeiros corpos vivos do mundo social e, se vivos, têm como que uma alma, um espírito próprio – consubstanciado nas suas normas ou padrões e nos seus valores - que vai exercer uma influência decisiva no comportamento dos elementos que compõem o grupo.

Ao escolhermos como profissão sermos militares da GNR aceitamos a responsabilidade moral, de em todas as nossas ideias, atitudes e comportamentos nos identificarmos sempre e integralmente com as finalidades da nossa Instituição, de nos dedicarmos com todo o empenho às actividades que lhe são próprias e ao bom desempenho do nosso papel dentro dela, de respeitarmos convictamente as suas normas, padrões e valores, de procurarmos a máxima união com os que conosco cumprem as tarefas comuns. Havemos de nos imbuir do espírito do nosso corpo militar de tal forma que viva, e se desenvolva no íntimo de cada um de nós uma firme solidariedade para com a nossa Guarda, em perfeita comunhão com todos os que nela servem. Ser-nos-á lícito, então, dizer que temos espírito de corpo. Espírito de corpo e camaradagem implicam-se mutuamente, visto que ambas as virtudes se exprimem através de uma solidariedade sem reservas, quer em relação à colectividade, num caso, quer em relação aos outros membros da colectividade, no outro.

O espírito de corpo é uma virtude marcadamente militar porquanto não deriva de mera concordância de interesses comuns, mesmo de ordem profissional; na verdade, provém de uma dedicação profunda à causa colectiva e da doação total ao serviço dessa causa. É virtude a desenvolver por todos e por cada um em si próprio, na profundidade da sua consciência, visto que, na ordem deontológica, é o indivíduo que é tocado e responsabilizado pelo cumprimento de deveres morais resultantes do exercício da sua profissão.

O espírito de corpo traduz-se ainda em acção e esta implica que se diligencie no sentido de a nossa Guarda se tornar notada por tudo aquilo em que possa ser dignificada no conceito dos outros e da Nação. Imbuído de espírito de corpo, cada militar há-de obrigar-se a cooperar com os outros de forma a transmitir a melhor imagem da nossa Instituição colocando bem alto o seu prestígio que é, afinal, o prestígio de todos nós, visto que, onde quer que se encontre um militar da GNR, ele deve sentir-se como se fosse um digno representante de todo o corpo militar, apresentando-se de forma apumada e actuando sempre de forma a transmitir orgulho, evitando tudo o que possa

ser motivo de troca, ou que possa dar uma má imagem da Corporação a que pertence.

Quando há verdadeiro espírito de corpo, aquilo que de bom ou de mau sucede repercute-se em todos, se é bom sentimos satisfação e orgulho, se é mau sentimos frustração e desonra.

Afinal onde está um militar da GNR, aí está o próprio Corpo Militar **não esqueçamos isto e em todos os actos da nossa vida comportemo-nos de forma a dignificá-la, prestigiá-la e honrá-la.**

Atitudes como o egoísmo, a inveja, a rivalidade, a desonestidade, a colocação de interesses pessoais acima dos da colectividade, o desinteresse em relação aos objectivos a atingir, o mau hábito de se levantarem dificuldades por qualquer coisa, quando justamente é dever de cada um ajudar a resolver as dificuldades que se deparam, opõem-se ao espírito de corpo e são como que a erva daninha que pode estragar uma boa produção.

Antes pelo contrário há que eliminar o individualismo, ser transparente nas atitudes e comportar-se com sinceridade, actuar em perfeita sintonia com os objectivos do nosso corpo militar, aprofundar a camaradagem e a confiança mútua, procurar dissipar conflitos de interesses, nada fazer nem consentir que se faça algo que possa dar uma má imagem da Guarda, cultivar as suas tradições, etc.

Em suma, compete-nos, na nossa Guarda, levar a cabo uma obra colectiva, de inegável interesse nacional. Para que essa obra resulte fecunda é necessário que a par da harmonia dos espíritos e das vontades se estabeleça uma firme solidariedade entre todos e uma profunda ligação à nossa Guarda, além de uma perfeita adesão aos seus objectivos. Isto é espírito de corpo.

e. Abnegação e Espírito de Sacrifício

A abnegação consiste no desapego em relação a prémios ou compensações de qualquer ordem, pelo serviço prestado. A abnegação implica, portanto, generosidade e altruísmo; é ainda predisposição para a aceitação dos sacrifícios decorrentes do serviço.

A abnegação pode levar ao sacrifício da própria vida. E assim é entendida por nós, para quem a causa da própria Pátria é a mais sublime causa que se pode defender. À Pátria, como se sabe, são devidos todos os sacrifícios, principalmente para o militar.

Muitas vezes o serviço da Pátria impõe o sacrifício extremo da vida. Mas os militares da Guarda Nacional Republicana consideram uma honra ser-lhes incumbida uma missão de sacrifício, em que a sua abnegação é necessária à salvação ou ao bem da Pátria adorada.

Praticar a abnegação é, enfim, procedimento nobre entre os mais nobres, que só é perfeitamente entendida pela gente civilizada, pois só esta tem o discernimento e a educação necessária para entendê-la e aceitá-la.

O espírito de sacrifício, por seu lado, leva o homem a resignar-se com quaisquer desconfortos, incomodidades, privações, prejuízos e sofrimentos físicos e morais que lhe possam advir da execução das tarefas inerentes ao cumprimento da missão.

Impregnado destas virtudes o militar está disposto a aceitar todos os riscos com os olhos postos apenas no cumprimento do dever.

Quem age não movido por glórias, lucros materiais ou qualquer espécie de recompensa, manifestando assim abnegação, ou seja, negando a si próprio as aspirações vulgares do homem e tendo em vista apenas o bem comum, denota, também, sem dúvida, espírito de sacrifício.

f. **Decisão**

No sentido que nos interessa, a decisão é um hábito da vida dos que escolheram a profissão de militares da GNR, um espírito - o espírito de decisão. É neste sentido que a Deontologia militar contempla a decisão, como uma exigência de ordem moral que se impõe à consciência de todos os militares, sejam quais forem as suas graduações e os cargos que desempenhem. É necessário, portanto, que todos nós saibamos enriquecer a nossa vida interior com um bom espírito de decisão, que nos há-de dar a capacidade de agir correcta e oportunamente com firmeza e com lucidez, quer na execução das grande tarefas, quer nas actividades mais triviais do dia a dia.

Não deve estar nesta profissão aquele que se mostra débil na decisão, o que espera que outros resolvam por ele, o que não intervém sempre que for necessário.

O militar deve ter a consciência de que a sua actuação corresponde a uma quota-parte do labor na consecução dos objectivos da sua Unidade e que se a sua actuação falha por falta de decisão, há-de advir daí consequências negativas para a obtenção do sucesso e para a construção da obra comum.

A decisão decorre do exercício incessante da vontade e da inteligência. Decisão é acção. O valor e a, seriedade da opção tomada são medidas pela energia com que o indivíduo dá execução ao que decidiu; o êxito da actuação depende, na maioria das vezes, do vigor, da tenacidade, da perseverança e da continuidade de esforços postos na execução.

Podem surgir dificuldades mas estas, previstas ou imprevistas, fazem parte do programa e não podem dominar o homem decidido; as dificuldades existem para serem vencidas,

não são mais do que barreiras a ultrapassar.

Daí que se afirme que a decisão resulta do exercício incessante da vontade.

Por outro lado, a decisão não pode ser cega; reclama inteligência e reflexão, exige o conhecimento dos assuntos a accionar e a inserção de quem age nas realidades envolventes, mais ainda, a decisão não deve ser influenciada por factores emocionais, daí que se tenha afirmado, outro sim, que a decisão provém do exercício incessante da inteligência.

O homem verdadeiramente responsável é aquele que tudo examina e pondera, que sabe avaliar os riscos e confrontá-los com os prováveis resultados, que age reflectida e sensatamente e não ao sabor de marés nem correndo riscos desnecessários.

Só os voluntariosos e os lúcidos conseguem agir decididamente e realizar com eficácia o que lhes competir.

Não se conclua daqui, precipitadamente, que na GNR só há lugar para super-homens. Na sua maioria, os militares da Guarda são pessoas comuns e simples mas reconhecem que têm uma Deontologia a cumprir e hão-de saber e querer aplicar as respectivas normas. Impõe-se-lhes, neste âmbito, o espírito de decisão, logo hão-de desenvolvê-lo e educar-se nele, lançando mão de todas as ajudas necessárias como sejam a formação de bons hábitos, a supressão da inércia, a exaltação do espírito de disciplina, a utilização da ordem e do método - eliminando o desleixo -, a cultura física e do espírito, a autocrítica, o aperfeiçoamento das capacidades de análise e de síntese, em suma, a educação da vontade à custa da própria vontade, nunca recuando perante a acção nem desprezando qualquer ocasião de actuar.

g. Sentimento de Honra e do Dever

A honra, objectivamente, corresponde ao comportamento e atitudes do homem que procura alcançar o seu bom-nome e o respeito dos outros através da prática de acções generosas e correctas, evitando toda a indignidade.

Subjectivamente corresponde ao sentimento de cada um acerca da sua própria dignidade, independentemente do julgamento de outrem e sem se esperar outra paga que não a proveniente da satisfação moral de se estar bem com a própria consciência. Este é o sentido que mais convém à Deontologia Militar.

O bom militar, ao servir com honra, fá-lo porque se trata de uma obrigação deontológica e não porque esteja à espera do respeito e consideração dos outros e de uma boa reputação. De resto, nem sempre a honra e o dever são premiados pelo meio social e,

infelizmente, todos nós conseguimos indicar indivíduos pouco honestos que conseguem ser objecto do apreço geral, e, pelo contrário, homens de inegável brio profissional, que se dedicam honesta e devotadamente ao serviço do bem comum e que são, por vezes, mal apreciados e até desconsiderados.

O sentimento de honra no exercício da profissão consiste na eliminação plena e rigorosa em todas as nossas atitudes, actividades e comportamentos de tudo quanto seja criminoso, transgressivo ou degradante. Desonra-se pois, todo o militar da Guarda que cometa alguma ilegalidade, seja ou não de natureza militar, como seja; o abuso de autoridade, as violências desnecessárias, os actos ilegítimos contra qualquer pessoa ou ofensivos da dignidade de outrem, a cobardia, a falsidade, a infidelidade no serviço, a desonestidade. Desonra-se ainda, por maioria de razão, o militar da GNR que, atendendo à sua missão específica, se envolva culposamente em situações de cumplicidade ilícita, peculato, suborno, roubo, corrupção, fazer jeitos, isto sem que se pretenda fazer uma lista exaustiva de procedimentos a eliminar. E tanto faz que o faça seja por que preço for: **desonra-se sempre.**

O sentimento de honra suprime, por conseguinte, toda a conduta indecorosa.

A eliminação destes comportamentos e atitudes não é suficiente, contudo, para que alguém se possa ter na conta de detentor do sentimento de honra, visto que, além do que se deve excluir, por nocivo, há as obras a realizar, por imprescindíveis.

De facto, o homem honrado cumpre integralmente todos os seus compromissos; ainda que tal lhe imponha pesados sacrifícios; é isento e justo nas suas apreciações, respeita a lei e os direitos alheios, é sempre sincero, leal e respeitador de todos, é correcto e digno no seu procedimento, é firme nas suas opiniões, não as alterando ao sabor das conveniências, assume frontalmente a responsabilidade dos actos que pratica, cumpre cabalmente os seus deveres em todas as circunstâncias, com persistência e espírito de decisão e, por esta razão, se associou o sentimento de honra e de dever.

Visto pela Deontologia, o cumprimento do dever não corresponde à simples execução mecânica do que é imposto pelas ordens e pelos regulamentos.

O sentimento da honra e do dever existe em permanência na consciência moral do bom militar é o móbil inspirador não só das grandes acções mas também de uma conduta digna e válida no dia a dia. Proceder sempre com honra e cumprir cabalmente o dever, são comportamentos essenciais de quantos escolheram a profissão militar, seja, qual for a sua graduação.

Por maior que seja o ideal de cada um pode haver momentos de desânimo que levam à

inacção e ao sentimento amargo de frustração e de falta de incentivo no labor.

É preciso, então, fazer da debilidade força e ter presente que nenhum esforço se perde inteiramente nem nenhuma derrota se pode tornar definitiva, readquirindo a confiança em si próprio e na certeza da utilidade da sua acção, procurando reencontrar a fonte das suas melhores energias: o espírito de decisão.

A nenhum militar é lícito o receio das responsabilidades, pelo contrário, deve encará-las frontalmente, como algo próprio da sua profissão. É necessário que se inculque bem em cada um de nós o amor das responsabilidades e que saibamos também imprimir idêntico sentimento no espírito daqueles que a elas pretendem escapar.

Não há acção sem risco, mas quem nada arrisca nada poderá alcançar; há, pois, que aceitar os riscos inerentes à nossa actividade, tal como há que assumir cabalmente as responsabilidades que nos toquem e as que procuremos com as nossas iniciativas. É evidente, contudo, que os riscos têm de ser avaliados para que seja possível minimizá-los.

O que poderemos, sucintamente, dizer sobre a capacidade de iniciativa? Diremos que é dever de qualquer militar saber e estar disposto a tomar iniciativas úteis às finalidades a alcançar. Descansar na rotina equivale a perder o contacto com a realidade e a embarcar na via da inadaptação e da inacção. No campo da iniciativa não basta ter ideias, é preciso ainda saber e querer realizá-las, mesmo que tal possa interferir com a sua comodidade, ou que implique o sacrifício de parte do seu tempo de lazer. Tal como as responsabilidades devem ser assumidas frontalmente, assim também as decisões devem ser tomadas com oportunidade, antes que as circunstâncias venham a impor soluções de remedeio.

O dia a dia constitui um somatório de pequenas decisões e é a fidelidade ao espírito que as aceita e labora, que prepara o homem para as resoluções maiores quando chegar o momento próprio. O êxito é fruto do trabalho incessante: só o esforço individual aturado e profícuo, coordenado e orientado, decidido e ininterrupto, pode conduzir a resultados úteis em relação à obra colectiva a edificar.

Em suma, a actuação decidida, fruto da vontade firme e da reflexão inteligente, para ser resoluta exige amor das responsabilidades; para ser frutuosa reclama espírito de iniciativa, para ser útil obriga a que se faça com oportunidade, para ser correcta e eficaz impõe que haja competência profissional e o perfeito conhecimento das finalidades a atingir; para ser bem sucedida exige esforço sem evasivas.

h. Coragem

A coragem é uma força anímica que incita o homem a defrontar o perigo, o sofrimento, as adversidades e todas as situações geradores de medo.

No sentido que nos interessa, ela é a força moral que permite ao homem suplantar qualquer medo, entendendo-se este como uma emoção que surge naturalmente perante qualquer situação de perigo ou sofrimento.

A coragem consiste assim em subjugar o medo, em manter, cada um, o domínio de si próprio e no saber encontrar no seu íntimo os estímulos que conduzem a agir de modo apropriado e decidido.

Esta coragem moral corresponde a uma determinação do indivíduo de agir e de se manifestar da maneira que lhe pareça mais correcta e mais consentânea com o interesse colectivo, pondo de lado o medo das consequências nefastas, de ordem pessoal, que lhe possam advir da sua atitude.

A coragem moral impõe que se enfrentem as crises com seriedade mas também com energia, com o pensamento posto no interesse colectivo e nas finalidades da obra comum.

Não deve entender-se corajosa a atitude daqueles que actuam na mira de serem vistos e admirados, procurando chamar sobre si a atenção dos outros, na ocasião de correrem riscos.

A verdadeira coragem, além de consciente e reflectida, define-se por um procedimento constante e não apenas na ocasião e enforma-se de outras virtudes como sejam a abnegação e o espírito de sacrifício.

Todos os elementos que fazem parte de um corpo militar como o é a GNR, com uma missão operacional a cumprir em tempo de paz, devem revelar-se corajosos sob qualquer dos pontos de vista, físico e moral; necessitam de coragem física para lidarem com os perigos e o desconforto próprio da sua actividade operacional, à qual o prevaricador riposta muitas vezes com violência; precisam de coragem moral para fazer face às ameaças desta ordem resultantes das posições que tomem e das acções que desenvolvam no cumprimento das suas tarefas.

O dia a dia é composto de pequenas inquietações, e, com frequência, tendem a instalar-se no interior do homem certos medos que lhe criam angústias e desassossego e o bloqueiam na sua actuação útil, impedindo uma contribuição razoável da sua parte para a elaboração da obra colectiva. É indispensável que cada um aprenda a dominar os seus

medos de forma a subjugar-los e a eliminar cabalmente os seus malefícios.

Em suma, é necessário viver-se na constância da coragem, porque quem souber ultrapassar os medos do dia a dia estará em condições de enfrentar também com coragem, nos grandes momentos, as situações mais graves que porventura venham a deparar-se-lhe.

i. Lealdade

A lealdade considerada como virtude militar, consiste na submissão às leis da Nação e no respeito pelas autoridades que têm por missão assegurar a execução dessas mesmas leis.

E de um modo mais geral, a lealdade consiste para todo o cidadão, e por maioria de razão, para todo o militar, em proceder por forma que os seus actos não possam sugerir malévolas suspeitas no espírito daqueles a que devemos, pelo contrário, inspirar mais confiança.

Quer isto dizer que o militar tem por dever de lealdade actuar e cumprir todas as leis do país como todos os decretos e ordens emanadas dos poderes legalmente constituídos, sem as discutir, sem criticar a autoridade de onde provém, mesmo a despeito das suas afeições pessoais, das suas convicções íntimas, ou ainda da forma diversa por que, no seu entender, tais diplomas deveriam ser redigidos para melhor corresponderem aos fins a que se propõem.

Esquecer esse dever é, para o militar, trair o juramento feito, de “ser fiel à Pátria”, é falsear a abnegação que a esta devemos e que nos impõe, para sua salvação, o sacrifício dos nossos interesses e das nossas próprias pessoas.

Por outro lado, ser leal, por exemplo no exercício de determinado cargo, é proceder em todos os actos e em todas as circunstâncias, com uma correcção e uma dignidade tais que se possa manter a confiança do chefe que nos nomeou ou sob cujas ordens servimos, dignidade e correcção que, longe de nos impor uma submissão servil ao mando desse chefe, nos obriga a expor-lhe – lealmente – as observações que, em nosso entender, julgarmos necessárias para que as suas ordens possam ser, porventura, modificadas por forma a conseguir-se uma realização mais perfeita do objectivo a que visam.

É sobretudo nos momentos de crise política que é indispensável ao militar firmar-se inabalavelmente no sentido de lealdade e no princípio fundamental de que onde está o governo legal é onde está a ordem, é portanto, onde se lhe impõe o dever de acorrer, se for preciso, para evitar ou reprimir a desordem. De contrário pode o soldado ver-se

lançado nas maiores aventuras, que poderão levá-lo até ao ponto de ser acusado do abominável crime de traição.

E já agora diga-se de passagem: para o crime de traição não há perdão possível. Mesmo quando tenhamos qualquer razão de queixa do nosso país, mesmo que nele tenhamos sofrido injustiças, vexames, tormentos, (culpas dos homens e não da Nação), nunca deveremos pegar em armas contra a Pátria, que é a nossa mãe. – Crime tão imperdoável como o filho perverso que ousa bater na sua mãe carnal, por mais severa ou injusta que esta seja para com ele.

A Pátria exige de nós a lealdade absoluta sob pena de nos condenar como maus filhos.

Ser fiel ou leal no exercício de qualquer cargo é proceder com o coração e dignidade, de modo que possa manter a confiança dos chefes, expondo-lhes sem reservas as observações que em nosso entender, possam contribuir para que as suas ordens legítimas se adaptem à melhor forma de conseguir uma realização perfeita.

Ser fiel é proceder de forma que jamais os actos praticados possam criar desconfiança no espírito daqueles a quem, pelo contrário, só devemos inspirar confiança.

O militar, por dever de consciência e por dever de cargo (imposição do regulamento), tem de ser leal para os chefes e tem de acatar e cumprir as leis do país e todas as disposições vindas dos poderes legalmente constituídos, sem as discutir nem criticar as autoridades de onde provêm, mesmo que vá contra as suas afeições pessoais ou as suas convicções íntimas.

O soldado da Guarda Nacional Republicana não pode nunca esquecer o seu dever sem trair o juramento de fidelidade que prestou ao ser alistado e sem falsear a dedicação que todos devemos à Pátria que nos impõe, em todas as circunstâncias, o sacrifício dos nossos interesses pessoais e das nossas próprias pessoas.

Para nós a fidelidade à lei, aos chefes e aos princípios morais e militares, é dever indiscutível.

A Pátria exige de todos fidelidade absoluta. Mas para todos o dever de tal fidelidade é mais vincado por força do solene juramento e que fica ligado para toda a vida.

j. Nobreza de Carácter

Tem-se afirmado que a nobreza de carácter envolve sempre uma fé, a qual é particularmente solicitada nos momentos de dificuldade, perante as dúvidas e os reveses. O serviço do interesse nacional, a salvaguarda dos interesses colectivos essenciais, a causa do bem público, não serão inspiradores dessa fé? Decerto que sim.

Então o militar da GNR há-de facilmente encontrar em si o vigor necessário à formação de um carácter forte e generoso, em consonância com a virtude. Por outro lado cinismo, o pessimismo e a descrença não inspiram grandes feitos: é preciso ter fé - em si próprio, nos outros na causa pela qual se luta - ter a convicção de que o esforço próprio conjugado com o dos que conosco servem conduz a algo de meritório e importante, é um esforço que vale a pena despende.

São atributos essenciais da nobreza de carácter a sinceridade e a faculdade de ser-se digno da confiança dos outros. Estes são também elementos essenciais da lealdade e, por isso, juntaram-se ambas. No que concerne à lealdade pode dizer-se ainda que implica respeito pelas pessoas e Instituições, submissão às leis e às autoridades legítimas, espírito de disciplina.

A nossa Deontologia exige de nós que sejamos leais à Pátria, às Instituições, aos objectivos fundamentais do Corpo ou da Unidade em que servimos. Exige ainda que sejamos leais com os nossos superiores mantendo-os ao corrente dos problemas e factos de maior relevância, designadamente quanto aos que possam ter repercussões negativas na disciplina, no moral do grupo e no rendimento do trabalho colectivo; todos os militares devem ser sinceros e francos com os seus superiores hierárquicos e, por isso, todos podem expressar-lhes espontaneamente o seu pensamento, sem a quebra do devido respeito, como é óbvio.

Exige-se-nos ainda que sejamos leais com os nossos camaradas, nunca tomando qualquer atitude que possa minar a, confiança recíproca que deve existir entre iguais, indispensável para que cada um tenha a certeza de que será ajudado e apoiado quando necessário.

A manobra desleal desorienta qualquer um a quem seja dirigida e fere-o profundamente no seu íntimo.

Talvez por isso à Lealdade é uma das virtudes mais apreciadas pelo comum das pessoas.

Alguns comportamentos a eliminar são o egocentrismo, a vaidade, a inveja, a subserviência, a injustiça, a hipocrisia, o ressentimento, etc.

k. Probidade e Discrição

A probidade consiste essencialmente no respeito absoluto das regras da justiça e da moral.

Ser probo – ou ser honesto, que os termos podem considerar-se sinónimos é o primeiro

dever de todo o cidadão; é por isso mesmo e com mais razão, o dever de todo o militar.

O soldado deve ser de uma probidade escrupulosa, para poder merecer a confiança que nele depositam, porque a sua farda a garante.

Quantas vezes se empregam à sua guarda e vigilância monumentos e riquezas nacionais, com absoluta confiança na probidade do soldado. E quanto seria criminoso aquele que traísse essa confiança, subtraindo ou deixando subtrair a mínima parcela dos valores entregues à sua guarda!

Torna-se merecedor dessa confiança, procedendo sempre com toda a correcção e respeito, com toda a lealdade e franqueza, cumprindo escrupulosamente o dever e a palavra dada, como é próprio de um homem de carácter é o que é ser probo, é o que é ser honesto. É como deve proceder, em todas as circunstâncias, todo o cidadão, e muito especialmente todo o bom soldado.

Em oposição à probidade, a essa virtude que todo o homem deveria possuir em alto grau, existem diversos vícios – porque na humanidade não se encontra a perfeição absoluta - , vícios condenáveis, sem dúvida, mas, infelizmente, por demais espalhados e conhecidos.

Apontar alguns deles e procurar corrigi-los, contribuirá para melhor se definir e compreender a virtude oposta: a probidade.

Dois actos de improbidade, dos mais frequentes são, por exemplo, o roubo e a mentira. Contrair dívidas que se não podem pagar, é outra condenável falta de probidade. Falsificar documentos, invocar uma falsa qualidade ou adoptar qualquer outro artifício, para obter dinheiro ou qualquer objecto a que não se tenha direito, são outras tantas manifestações de improbidade, classificadas juridicamente como crime de burla.

E tanto ou mais odioso é ainda o abuso de confiança. O soldado que, por exemplo, é encarado de efectuar um pagamento, recebendo para isso a necessária quantia, se descaminha esta em seu proveito, comete esse crime que a lei castiga sem piedade, como um hediondo acto de improbidade.

Além do roubo e de outros actos de natureza semelhante, actos de improbidade que acabam de ser apontados como exemplo, um outro não menos indesejável, embora de outro género, é a mentira. A mentira é um vício odioso que desagrade o homem.

Um homem nunca deve mentir. E o soldado, em especial, deve usar sempre de absoluta franqueza, dizer sempre toda a verdade, para que as suas palavras possam sempre inspirar a mais inteira confiança.

Aquele que, por exemplo, para encobrir uma falta que cometeu e procurar escapar ao castigo que merece, nega essa falta ou inventa uma mentira para a desculpar, não procede com probidade e denota mesmo cobardia porque mostra medo do castigo.

Aquele que comete uma falta, logo que esta venha descobrir-se, deve ter a franqueza e a honestidade de a confessar, sujeitando-se, afoita e nobremente, às consequências. Essa mesma confissão, franca e digna, garante-lhe a benevolência dos superiores.

Mostre o culpado o seu arrependimento, exprima por uma forma convincente a sua firme resolução de não repetir a falta confessada, e pode esperar que o julgador seja benévolo. Mas se, pelo contrário, à falta cometida, o delinquente junta ainda a mentira para a encobrir (tempo perdido porque, como se diz e com razão: “a verdade é como o azeite, vem sempre ao de cima da água”), então não haverá benevolência possível, e o culpado sofrerá dobrado castigo, porque cometeu duas faltas em vez de uma só, cuja punição poderia ter sido mínima.

Demais, todo o homem que tem o mau hábito de mentir torna-se fisicamente antipático: não olha direito, não levanta a cabeça com a mesma altivez do homem franco e honrado, não apresenta o ar decidido do homem de carácter; moralmente sofrerá para sempre a afronta de ver toda a gente duvidar das suas palavras. E a palavra do soldado deve e pode, ao contrário, ser sempre acreditada e convictamente respeitada.

É preciso, contudo, ter em atenção que “nem todas as verdades se dizem”.

Não mentir não quer dizer que todas as verdades se devem propalar em toda a parte, diante de toda a gente, e em quaisquer circunstâncias.

Não. É bom ser franco, mas é necessário ser prudente, ser discreto.

Em cada mister, a “probidade profissional” tem exigências que lhe são peculiares.

Assim, por exemplo, a probidade do juiz exige que ele tenha sempre presentes no seu espírito os princípios de justiça, recta e imparcial – aquela justiça que a Arte representa, simbólica e sugestivamente, de olhos vendados – quando tem de condenar ou absolver o réu submetido ao seu douto julgamento; e a mesma justiça cega deve inspirar o professor probo, na sua cátedra, para que não favoreça mais o aluno protegido do que aquele que não goza de protecção.

O “segredo profissional” é uma exigência particular da probidade do sacerdote, que ouve o crente no seu confessor, como também do médico, tantas vezes chamado a acudir a doentes em circunstâncias melindrosas, que ele não pode nem deve revelar, como ainda do engenheiro industrial ou fabril, a quem é vedado denunciar certos

inventos, sob pena de trair a sua probidade profissional, etc.

Assim também a discrição, se é virtude desejável e necessária em todo o indivíduo, é particularmente essencial no soldado, como virtude inerente à sua probidade.

O soldado deve usar da maior discrição quando fala com qualquer pessoa sobre assuntos profissionais ou quaisquer outros.

É absolutamente indispensável ao agente precaver-se contra qualquer cilada, desconfiando sempre de pessoas desconhecidas que lhe peçam quaisquer informações.

“Ouvir muito e falar pouco”, se é um excelente preceito de judiciosa prudência, na vida particular e em todos os tempos. É a garantia de que se não “dá com a língua nos dentes”, como se costuma dizer, fornecendo porventura indicações que alguém possa aproveitar em prejuízo dos nossos próprios interesses, em prejuízo da segurança ou das diligências que se efectuam.

A franqueza deve ser, pois, sempre temperada com a discrição. A franqueza é um acto de probidade, a discrição um acto de prudência. Probidade e discrição são, portanto, duas qualidades, duas virtudes necessárias num homem, essenciais no soldado.

A probidade não tem graus, não há nela meio-termo: ou se é inteiramente probo, inteiramente honesto, ou se é culpado de faltas de probidade.

É preciso manter o oculto da probidade absoluta.

E se a franqueza, como ficou dito, tem os seus limites, a discrição nunca os tem. Ser exageradamente franco é um grave defeito; ser excessivamente discreto, não chega a ser vício.

A discrição nunca peca por exagero: mesmo quando pareça usada em demasia, não deixa de ser uma qualidade apreciável no homem, uma virtude essencial no soldado.

A probidade é uma virtude vulgar nos portugueses, mais do que em muitos outros povos. Já o mesmo se não pode dizer, infelizmente, a respeito da discrição. É frequente o português falar demais e quando verifica o mal que fez, e se arrepende, já é tarde para o remediar.

6. COMPORTAMENTO DOS MILITARES DA GUARDA

a. Conduta Pessoal Irrepreensível

Para poder cumprir bem a sua missão, o militar da Guarda deverá adoptar em todas as circunstâncias uma conduta irrepreensível e nunca esquecer a sua qualidade de agente de autoridade nos contactos com a população, desempenhando as suas funções com prudência sem fraqueza, com firmeza, sem violência e com delicadeza sem baixeza.

Ser prudente consiste em proceder cautelosamente de modo a evitar, quer para si, quer para outrem, qualquer prejuízo de ordem moral ou material. Um homem prudente age sempre com cautela, desconfiando de possíveis perigos e procurando evitá-los. Quem é prudente está sempre de olhos abertos, não se deixando arrastar por ilusões ou cair em logros.

Em tudo é necessário ser prudente: com a saúde, com as palavras e com as acções, com os superiores e com os subordinados, com os amigos e com os inimigos, com a vida particular e com os actos de serviço, etc. É prudente quem mantém permanentemente uma atitude de vigilância, de ponderação, de expectativa cautelosa, quem pensa antes de falar, medindo cuidadosamente o alcance e os possíveis efeitos das suas palavras, quem evita discussões, conflitos ou demandas de qualquer espécie.

Um dos deveres estatutários do militar da Guarda obriga-o a usar dos meios que lhe ditarem a sua prudência e as circunstâncias para, como agente de autoridade, manter ou estabelecer a ordem pública.

Prudência não significa medo mas apenas cautela, ponderação, precaução e juízo crítico.

Em todas as suas atitudes e actividades o militar da Guarda deve revelar firmeza e energia. A firmeza essencialmente uma atitude activa; a energia exige, como qualidades complementares, a decisão e o desembaraço.

Com efeito, estas três qualidades complementam-se e dão ao militar que as possui. aquilo que se pode chamar dinamismo, isto é, uma capacidade especial para em todas as circunstâncias agir e actuar com rapidez, segurança, firmeza e eficiência.

Não se deve, contudo, confundir firmeza com violência. Esta somente em casos excepcionais se deverá empregar. Pode-se ser enérgico sem usar de violência, de maus modos e de más palavras. A energia deve andar sempre ligada à sensatez, à prudência e boa educação. Nem mesmo em casos de repressão, é de permitir o emprego de palavras insultuosas, obscenidades ou actos de violência escusada.

Quem assim procede denota deficiente formação profissional e revela uma conduta reprovável.

Em conformidade com o que se encontra estabelecido estatutariamente todo o militar da Guarda deve respeitar a vida humana e usar a persuasão e a força moral como suas primeiras armas, só empregando a força nos casos expressamente previstos na lei e utilizando a arma que tiver distribuída apenas para repelir uma agressão iminente ou em execução e em defesa própria ou de terceiros.

Quer em serviço, quer fora dele, o agente da autoridade deve evitar fazer gestos e tomar atitudes que possam atrair a atenção do público e comprometer a sua actuação. Ao intervir, deverá ter a preocupação de falar com naturalidade, não gesticular, ser paciente, prestável, calmo e ponderado.

Quanto ao modo de falar, o agente de autoridade deve ter o cuidado de, durante o desempenho de uma missão de serviço, falar pouco e ouvir muito. As palavras devem ser pronunciadas claramente, em tom calmo e sereno. O efeito que, desta forma, se produz na mente daqueles com quem se fala é por vezes surpreendente, porque se consegue, assim, atenuar ou fazer desaparecer os maus modos, a vontade de discutir ou o desejo de pôr em causa a intervenção do agente de autoridade. Embora sejam mais as vezes que há palavras a mais, também aparecem ocasiões em que certas palavras são a menos. Referimo-nos àquelas palavras que, exprimindo delicadeza, afabilidade e boa educação, todo o agente deve utilizar no seu vocabulário e das quais não têm resultado excessos ou originado queixas.

Quanto ao não gesticular, há que ter sempre presente que o público tem os olhos constantemente postos nos gestos e atitudes do agente da autoridade, avaliando sempre o seu desembaraço ou acanhamento, seu aprumo, correcção e todas as deficiências que eventualmente possa manifestar na resolução das ocorrências em que tenha que intervir.

Para o agente da autoridade o público é como que um juiz que aprecia a maneira como actua e não lhe desculpa o menor deslize, tanto sob o aspecto da conduta que evidencia como sob o aspecto da sua competência profissional.

O público em geral sabe se as atitudes ou decisões que o agente toma ao intervir numa ocorrência estão certas ou erradas, ou até se não intervém quando o seu dever é intervir; o público sabe que ele errou por não intervir e não deixará de o censurar por isso.

O agente tem de se habituar a ser prestável para quem lhe pede auxílio ou solicita a sua intervenção e ser paciente para enfrentar a mais profunda ignorância e falta de

compreensão dos mais elementares preceitos legais por parte de certas pessoas contra as quais tem de intervir.

O agente não se deve coibir de actuar sempre que se verifique qualquer acontecimento que o leve a considerar ser seu dever intervir contra criminosos ou transgressores. Se a intervenção para capturar criminosos tem de ser enérgica para os subjugar, já o mesmo não se poderá verificar contra transgressores que devem ser tratados com calma. Em certas ocasiões é indispensável intervir calmamente e sem recorrer a atitudes precipitadas, gestos ou palavras que denotem nervosismo ou irritabilidade da parte do agente da autoridade, que tem de saber até que ponto necessita de agir com energia. A calma e a ponderação são sempre necessárias para enfrentar ânimos exaltados.

O militar da Guarda, além de estar obrigado a nortear a sua conduta pelos princípios constantes do Artº 2 da Parte I do RGSGNR, deve ter sempre presente no seu espírito determinadas normas de conduta social, cuja observância muito contribuirão para desempenhar cabalmente as funções de agente da autoridade e para elevar o prestígio da Instituição que serve.

Deverá, por isso, ter a preocupação de adoptar as seguintes normas de conduta:

- Ser correcto, firme e disciplinado.
- Não interromper a pessoa que está a falar sem esperar que ela acabe de expor o assunto que está a tratar,
- Não empregar frases ou expressões grosseiras que a decência reprove,
- Não atender as pessoas com as mãos nos bolsos ou com o cigarro na boca e rir ruidosamente,
- Não se sentar a uma mesa com o bivaque ou o chapéu na cabeça,
- Ser atencioso para com todos, dedicando trato especial às pessoas idosas, doentes ou deficientes físicos, auxiliando-as na travessia de ruas e desviando-as de correrem possíveis perigos,
- Evitar tratar por "você" pessoas que não conhece ou mais velhas, sobretudo se forem superiores hierárquicos, utilizando da preferência "senhor/a" evitar o uso desregrado do tratamento por "Vossa Excelência". Se porém se dirigir a determinada pessoa, tratando-a cortesmente por "senhor/a" e depois verificar que a mesma, pela sua posição social, deve ser tratada por "Excelência", imediatamente passará a usar esse termo de tratamento.

b. Aprumo e Brio na Apresentação Pessoal

O aprumo militar pode revestir dois aspectos; o moral e o físico.

O aprumo moral consiste em o militar manter em todas as circunstâncias uma atitude de dignidade, procedendo sempre de forma a “andar de cabeça erguida”. Quem possuir e cultivar as virtudes militares já anteriormente referidas, tem certamente aprumo moral.

O aprumo militar propriamente dito, isto é, o aprumo físico, consiste em manter sempre, quer nas formaturas quer mesmo em passeio, uma atitude correcta, desempanada, altiva, de forma a vincar bem o espírito militar.

Não se deve confundir, no entanto, aprumo com vaidade e esta com amor-próprio. Se a vaidade é um grande defeito, a modéstia é uma grande virtude. Geralmente o vaidoso é afectado, emproado, sem naturalidade, sem simplicidade, procura dar nas vistas com as suas atitudes empertigadas e forçadas, pretende impor-se mostrando aquilo que não é realmente. O militar da Guarda deve ser simples e modesto em todas as circunstâncias da sua vida. Se tiver algum valor, não precisa de o alardear aos quatro-ventos, pois, mais tarde ou mais cedo, ele se imporá por si próprio e será devidamente reconhecido.

Quanto ao amor-próprio, todos os homens dignos o devem possuir, pois isso significa respeito por si mesmo, reconhecimento legítimo de qualidades, dignidade e brio. Ter amor-próprio equivale a ter apreço pelos seus méritos, ter o justo orgulho pelas qualidades que possui, não permitindo que elas sejam menosprezadas por quem quer que seja.

Quando algum militar se esforça na execução de qualquer serviço e até se sacrifica por coisas que nenhum interesse de ordem material representa para ele, mas apenas traduzem a satisfação moral do dever cumprido, valoriza-se moralmente e adquire o legítimo direito ao amor-próprio. Nunca se deve ferir o amor-próprio de outrem. Pois isso, além de poder constituir uma injustiça, origina muitas vezes sentimentos de inimizades.

Relacionada com o amor-próprio há uma outra qualidade denominada brio que deve ser apanágio de todos os militares que servem na Guarda.

Ser brioso significa manter um porte moral irrepreensível em todas as circunstâncias, quer no serviço, quer fora dele, para que ninguém possa apontar seja o que for de menos correcto ou desprimoroso. Significa também que não devemos permitir a ninguém que nos ofenda, humilhe ou enxovalhe e que devemos repelir energicamente qualquer ataque injustificado à nossa seriedade, à nossa competência profissional e idoneidade moral.

O povo costuma dizer que "quem não se sente não é filho de boa gente". Este ditado popular diz respeito à atitude de desafronta que todo o homem brioso deve tomar em certas circunstâncias como justo desagravo à sua pessoa. Quem tem brio tem também personalidade e dignidade, impondo-se sempre ao respeito do seu semelhante.

O militar da Guarda deve ser brioso e apresentar-se sempre impecavelmente uniformizado. Isso contribui imenso para granjear o respeito e prestígio de que carece no exercício das suas funções.

O militar da Guarda aprumado e brioso, bem uniformizado e correcto, de compostura séria e digna, deixa sempre boa impressão e cria no espírito dos seus superiores, camaradas, subordinados e no público em geral sentimentos de respeito e consideração.

7. CONCLUSÃO

Todo o indivíduo tem a sua própria maneira de ser, o seu feitio, como é habitual dizer-se, por outras palavras, cada qual transporta um certo número de disposições, mais ou menos invariáveis, determinantes da sua personalidade, do seu carácter.

Então, numa conclusão apressada, poderia chegar-se ao entendimento de que cada qual é como é e há-de reagir sempre de acordo com os factores congénitos da sua personalidade. De que valeria falar-se, nesta perspectiva, em nobreza de carácter como atitude se por imposição dos genes, uns apresentariam um carácter mais vigoroso, outros mais fraco, uns portar-se-iam invariavelmente com mesquinhez, outros com magnanimidade? E seria ainda irrelevante, dentro da mesma óptica, falar-se em formação do carácter, formação esta tão importante que constitui a principal finalidade da educação moral. Ora, na realidade, não há uma resposta cientificamente aprovada segundo a qual os diversos traços caracteriológicos do indivíduo resultam tão-somente de predisposições hereditárias, com fracas possibilidades de mudança; pelo contrário, excluídos os casos de anormalidade, tais traços vão sendo estruturados por influência do meio ambiente.

O homem, por conseguinte, pode modificar-se e pode melhorar as suas capacidades e aptidões - quer sob o ponto de vista psíquico, quer quanto ao aspecto somático, através da educação moral e da educação física, da higiene e da profilaxia, com vista a alcançar-se o "mens sana in corpore sano" proposto por Juvenal numa das suas máximas (Séc I, II).

Da educação moral formativa do carácter constam estímulos de ordem externa e interna, de que são, exemplos – já aqui referidos quando se tratou da decisão como virtude militar – a criação de bons hábitos e a supressão de tendências e hábitos nocivos, a cultura física e do espírito, a auto-disciplina, a reflexão e a auto-crítica, a melhoria da vontade à custa do esforço da mesma vontade sobre si própria, num exercício incessante no sentido do Bem, da iniciativa e da obra decidida e justa. Seguindo esses estímulos, fugindo a influências perniciosas e a determinantes externas que possam encurtar o círculo da actuação voluntária e livre, o indivíduo conseguirá, decerto, ser homem de carácter, homem de um só parecer, dum só rosto e de uma só fé, senhor de si mesmo na pujança de convicções firmadas nos valores e nos ideais de justiça e de humanidade, seguindo constantemente uma linha de recta conduta moral, sem incoerências, inabalável no cumprimento do dever, resoluto nas ocasiões de actuar, inquebrantável na assunção das responsabilidades. Não conseguirá ser homem de carácter aquele que se deixe vencer pelo desânimo, por dúvidas e incertezas, o que mude de rumo, como um cata-vento seguindo de cada vez a linha que julga melhor servir o seu interesse particular; o que recua perante o dever e foge às responsabilidades.

A falta de carácter, que faz ressequir e anular as qualidades pessoais de qualquer um, é ainda prejudicial ao trabalho de grupo. De facto, a experiência indica que a ausência de algumas outras qualidades individuais pode ser suprida pela actuação dos restantes membros duma equipa; todavia, a falha de carácter não pode ser remediada e acaba por repercutir-se negativamente na obra comum.

Parece existir um crescente isolamento do militar perante a sua consciência, juiz supremo e severo de toda a sua conduta, exigindo-se moralmente muito sem nada em troca. Contudo, ele é, afinal, um homem como outro qualquer, com tudo o que isso implica de força e fraqueza, orgulho e decadência, grandeza e miséria. Na realidade o indivíduo não se pode sentir satisfeito com o juízo exclusivo da sua própria consciência, não pode unicamente apoiar-se em si próprio. Ele necessita do juízo dos seus semelhantes e é sensível àqueles que o julgam.

Por outro lado, o acto exigido por uma situação concreta, não pode decorrer totalmente e apenas de uma norma abstracta; isto é, sendo exigida uma resposta imediata, a qual não pode desviar-se do ter-que-proceder-assim e não de outra forma há-de reconhecer-se, com humildade, que o procedimento pode não ser o mais correcto porque há o risco de se falhar sem que haja malícia, visto que o homem não é perfeito e daí a procura de pontos de apoio concretos para as nossas certezas morais.

Ora nós, militares, não andamos sós, vivemos em conjunto com outros, incluídos numa hierarquia e imbuídos de uma disciplina numa busca permanente de apoio da autoridade e das regras de procedimento e quanto mais intensa, acompanhada e apoiada for essa busca, melhor se alcançará o ditame moral orientador.

O militar e a sua consciência moral não estão isolados. Mesmo quando actua, ele trabalha inserido num grupo, cumprindo uma missão que lhes é superiormente atribuída, sendo no seio do grupo que, em primeira instância, têm reflexo as virtudes militares que abordámos.

A virtude é uma força anímica que leva a pessoa, voluntária, reflectida e conscientemente a optar por esta ou aquela conduta, de acordo com o bem comum. Quem não possuir em grau suficiente essa força anímica vê restringida essa liberdade de acção, pois age movido mais pelo medo ou pela vaidade ou pela ira ou pelo egoísmo ou por qualquer outra emoção e menos pela vontade consciente e reflectida. Ora essa força anímica pode ser conduzida num sentido incorrecto.

A coragem é, sem dúvida, uma virtude, mas que diremos da coragem do assaltante de bancos ou do salteador de estradas, infelizmente muitas vezes demonstrada? A obediência é uma virtude mas que diremos da obediência ao seu chefe por parte dos elementos de uma

associação de malfeitores? E que diremos do espírito de decisão de um empregado infiel que lida com numerário, ao levar a cabo um desfalque? E que diremos da lealdade que com frequência se estabelece entre pessoas que se dedicam a actividades ilícitas?

Ora a coragem, obediência, a decisão e a lealdade, indicámo-las, entre outras, como virtudes militares e, de facto, o bom militar deve possuir tais virtudes em elevado grau. Frisámos, contudo, que tais virtudes não eram exclusivamente militares; e, assim, nas circunstâncias dos exemplos acima apresentados, vemo-las aplicadas por gente de má nota, no sentido de prejudicar os outros e, portanto, contrariando o valor que é o Bem.

É que as virtudes militares são, na sua maior parte, virtudes instrumentais, isto é, não se justificam só por si, justificam-se também enquanto servem de instrumento para a realização de uma actividade ou para a obtenção de certa finalidade. Então, as virtudes instrumentais serão excelentes ou péssimas, consoante forem excelentes ou péssimas as actividades que com base nelas se vão desenvolver e as finalidades procuradas.

Ninguém tem, certamente, dúvidas quanto à classificação a dar às actividades e fins dos exemplos acima apresentados; são péssimos e as virtudes mencionadas aí são usadas como um instrumento do mal. Também nenhum de nós tem dúvidas quanto à dignidade e honorabilidade das atitudes dos militares corajosos, obedientes, decididos e leais; estas atitudes são excelentes porque são um instrumento de actividades e fins excelentes.

Nenhum de nós tem dúvidas mas devemos admitir que pode haver quem as tenha; pode haver quem não considere legítimas as Instituições militares e quem considere que tais Instituições desenvolvem actividades e perseguem fins em desacordo com o Bem. Se assim fosse, seria realmente desaconselhável no meio castrense a prática das virtudes da coragem, da obediência, da decisão, da lealdade e de outras que se exigem ao bom soldado; de facto, se as forças militares não correspondessem a Instituições legítimas e em consonância com o ideal do Bem, toda a Deontologia Militar ruiria por falta de uma base moral. Por outro lado, sendo legítimas e boas as Instituições militares, nelas se legitimam e se exaltam todas as virtudes militares, instrumento utilizado, neste caso, na procura e obtenção do bem comum.

Do que se disse resulta claramente que o objecto da Deontologia Militar não pode limitar-se a uma tarefa puramente descritiva; incumbem-lhe também uma tarefa justificativa, visto que lhe compete demonstrar a necessidade e a legitimidade das instituições militares e que o serviço que prestam é em função da causa do bem comum.

ANEXO A (CÓDIGO DEONTOLÓGICO DO SERVIÇO POLICIAL)

O presente Código visa promover a qualidade do serviço policial e reforçar o prestígio e a dignidade das forças de segurança, bem como contribuir para a criação das condições objectivas e subjectivas que, no âmbito da acção policial, garantam o pleno exercício dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

A consagração de padrões ético-profissionais de conduta comuns a todos os membros das forças de segurança é condição indispensável para um exercício credível e eficiente do serviço policial, enquanto parte integrante do Estado de direito democrático.

A adopção pelos membros das forças de segurança de um Código Deontológico do Serviço Policial vem ao encontro da Resolução n.º 690, da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, de 8 de Maio de 1979, e da Resolução n.º 34/169, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 17 de Dezembro de 1979.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Código Deontológico aplica-se aos militares da Guarda Nacional Republicana (GNR) e ao pessoal da Polícia de Segurança Pública (PSP), adiante designados por membros das forças de segurança, no âmbito do exercício das suas funções policiais.

Artigo 2.º

Princípios fundamentais

1 - Os membros das forças de segurança cumprem os deveres que a lei lhes impõe, servem o interesse público, defendem as instituições democráticas, protegem todas as pessoas contra actos ilegais e respeitam os direitos humanos.

2 - Como zeladores pelo cumprimento da lei, os membros das forças de segurança cultivam e promovem os valores do humanismo, justiça, integridade, honra, dignidade, imparcialidade, isenção, probidade e solidariedade.

3 - Na sua actuação, os membros das forças de segurança devem absoluto respeito pela Constituição da República Portuguesa, pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, pela Convenção Europeia dos Direitos do Homem, pela legalidade comunitária, pelas convenções internacionais, pela lei e pelo presente Código.

4 - Os membros das forças de segurança que actuem de acordo com as disposições do presente Código têm direito ao apoio activo da comunidade que servem e ao devido reconhecimento por parte do Estado.

Artigo 3.º

Respeito pelos direitos fundamentais da pessoa humana

1 - No cumprimento do seu dever, os membros das forças de segurança promovem, respeitam e protegem a dignidade humana, o direito à vida, à liberdade, à segurança e demais direitos fundamentais de toda a pessoa, qualquer que seja a sua nacionalidade ou origem, a sua condição social ou as suas convicções políticas, religiosas ou filosóficas.

2 - Em especial, têm o dever de, em qualquer circunstância, não infligir, instigar ou tolerar actos cruéis, desumanos ou degradantes.

Artigo 4.º**Respeito pelos direitos fundamentais de pessoa detida**

- 1 - Os membros das forças de segurança têm o especial dever de assegurar o respeito pela vida, integridade física e psíquica, honra e dignidade das pessoas sob a sua custódia ou ordem.
- 2 - Os membros das forças de segurança devem zelar pela saúde das pessoas que se encontram à sua guarda e tomar, imediatamente, todas as medidas para assegurar a prestação dos cuidados médicos necessários.

Artigo 5.º**Isenção e imparcialidade**

- 1 - Os membros das forças de segurança devem actuar com zelo e imparcialidade, tendo sempre presente a igualdade de todos os cidadãos perante a lei.
- 2 - Em especial, têm o dever de, no uso dos poderes de autoridade de que estão investidos, se abster da prática de actos de abuso de autoridade, não condizente com um desempenho responsável e profissional da missão policial.
- 3 - Os membros das forças de segurança abstêm-se de qualquer acto que possa pôr em causa a liberdade da sua acção, a independência do seu juízo e a credibilidade da instituição a que pertencem.

Artigo 6.º**Integridade, dignidade e probidade**

- 1 - Os membros das forças de segurança cumprem as suas funções com integridade e dignidade, evitando qualquer comportamento passível de comprometer o prestígio, a eficácia e o espírito de missão de serviço público da função policial.
- 2 - Em especial, não exercem actividades incompatíveis com a sua condição de agente de autoridade ou que os coloquem em situações de conflito de interesses susceptíveis de comprometer a sua lealdade, respeitabilidade e honorabilidade ou a dignidade e prestígio da instituição a que pertencem.
- 3 - Os membros das forças de segurança combatem e denunciam todas as práticas de corrupção abusivas, arbitrárias e discriminatórias.

Artigo 7.º**Correcção na actuação**

- 1 - Os membros das forças de segurança devem agir com determinação, prudência, tolerância, serenidade, bom senso e autodomínio na resolução das situações decorrentes da sua actuação profissional.
- 2 - Os membros das forças de segurança devem comportar-se de maneira a preservar a confiança, a consideração e o prestígio inerentes à função policial, tratando com cortesia e correcção todos os cidadãos, nacionais, estrangeiros ou apátridas, promovendo a convivencialidade e prestando todo o auxílio, informação ou esclarecimento que lhes for solicitado, no domínio das suas competências.

3 - Os membros das forças de segurança exercem a sua actividade segundo critérios de justiça, objectividade, transparência e rigor e actuam e decidem prontamente para evitar danos no bem ou interesse jurídico a salvaguardar.

Artigo 8.º

Adequação, necessidade e proporcionalidade do uso da força

1 - Os membros das forças de segurança usam os meios coercivos adequados à reposição da legalidade e da ordem, segurança e tranquilidade públicas só quando estes se mostrem indispensáveis, necessários e suficientes ao bom cumprimento das suas funções e estejam esgotados os meios de persuasão e de diálogo.

2 - Os membros das forças de segurança evitam recorrer ao uso da força, salvo nos casos expressamente previstos na lei, quando este se revele legítimo, estritamente necessário, adequado e proporcional ao objectivo visado.

3 - Em especial, só devem recorrer ao uso de armas de fogo, como medida extrema, quando tal se afigure absolutamente necessário, adequado, exista comprovadamente perigo para as suas vidas ou de terceiros e nos demais casos taxativamente previstos na lei.

Artigo 9.º

Obediência

1 - Os membros das forças de segurança acatam e cumprem prontamente as ordens legítimas e legais de superior hierárquico.

2 - A obediência que os membros das forças de segurança devem aos seus superiores hierárquicos não os isenta da responsabilidade pela execução de tais ordens que constituam, manifestamente, violações à lei.

3 - Nenhuma sanção disciplinar pode ser aplicada a um membro das forças de segurança que se tenha recusado a cumprir uma ordem ilegal e ilegítima.

Artigo 10.º

Responsabilidade

1 - Os membros das forças de segurança assumem, prontamente, os seus erros e promovem a reparação dos efeitos negativos que, eventualmente, resultem da acção policial.

2 - Os membros das forças de segurança, a todos os níveis da hierarquia, são responsáveis pelos actos e omissões que tenham executado ou ordenado e que sejam violadores das normas legais e regulamentares.

Artigo 11.º

Sigilo

Os membros das forças de segurança devem guardar segredo sobre as informações de natureza confidencial, ou relacionadas com métodos e táticas de acção operacional, que venham a obter no desempenho das suas funções, sem prejuízo das necessidades da administração da justiça ou do cumprimento do dever profissional.

Artigo 12.º

Cooperação na administração da justiça

Os membros das forças de segurança respeitam a independência dos tribunais e colaboram, prontamente, na execução das decisões das autoridades judiciárias.

Artigo 13.º

Solidariedade na acção

Todo o membro das forças de segurança observa a solidariedade para com os seus camaradas, sem prejuízo dos princípios da honra e da dignidade e das regras da disciplina e do dever de defesa da legalidade.

Artigo 14.º

Preparação individual

1 - Todo o membro das forças de segurança se prepara física, psíquica e moralmente para o exercício da sua actividade e aperfeiçoa os respectivos conhecimentos e aptidões profissionais, de forma a contribuir para uma melhoria do serviço a prestar à comunidade.

2 - Em especial, interioriza e pratica as normas deontológicas contidas no presente Código, que deverão ser parte integrante da sua formação profissional.

ANEXO B ("CÓDIGO DE HONRA DO MILITAR DA GUARDA")

1. O militar da Guarda observa em todas as circunstâncias as características da condição militar e cumpre, rigorosa e responsabilmente, os seus deveres militares e estatutários.
2. O militar da Guarda, como "soldado da lei", impõe-se à consideração, respeito e simpatia das populações, através de uma ímpoluta integridade de carácter, reconhecida honestidade, esmerada educação, exemplar comportamento moral e cívico, boa conduta nos procedimentos da sua vida pública e privada e respeitável ambiente familiar.
3. O militar da Guarda como **agente da força pública**, actua sempre de acordo com a autoridade de que está investido, só recorrendo ao uso da força nos casos expressamente previstos na **lei**, quando absolutamente necessário e apenas na medida exigida pelo cumprimento das suas funções.
4. O militar da Guarda só utiliza as armas para repelir uma agressão iminente ou em execução, em defesa própria ou de terceiros e para vencer a resistência violenta à execução de um serviço no exercício das suas funções e manter o princípio de autoridade, após intimação formal aos resistentes de obediência e esgotados todos os outros meios para o conseguir.
5. O militar da Guarda cumpre sempre o dever que a lei impõe de servir a colectividade e de proteger todas as pessoas contra actos ilegais, em conformidade com o alto grau de responsabilidade que a sua profissão exige.
6. O militar da Guarda respeita a dignidade humana e defende e protege os direitos fundamentais de toda a pessoa.
7. O militar da Guarda não comete, instiga ou tolera qualquer acto de tortura ou qualquer outro castigo ou tratamento cruel, inumano ou degradante, nem invoca ordem dos seus superiores ou circunstâncias excepcionais para os justificar.
8. O militar da Guarda vela para que a saúde das pessoas à sua guarda esteja plenamente protegida e toma imediatamente medidas para que os cuidados médicos lhe sejam dispensados sempre que tal se imponha.
9. O militar da Guarda não só não comete quaisquer actos de corrupção, como deve rigorosamente combatê-los e opor-se-lhes quando deles tenha conhecimento.
10. O militar da Guarda diligencia permanentemente pelo cumprimento da sua missão em condições morais, profissionais e psicológicas que protejam a imparcialidade, a integridade e a dignidade da sua função, face às prescrições legais respeitadoras dos direitos humanos fundamentais.
11. O militar da Guarda é pessoalmente responsável pelos actos e omissões que tenha executado ou ordenado e que sejam contrários aos direitos fundamentais da pessoa.
12. O militar da Guarda mantém sigilo quanto aos factos e matérias de carácter confidencial de que toma conhecimento no exercício das suas funções, a menos que exigências do serviço ou necessidades da justiça tal não permitam.
13. O militar da Guarda respeita a **lei** e opõe-se, em todas as circunstâncias e com toda a sua capacidade, a todo e qualquer acto que a viole, agindo prontamente quando este puder provocar prejuízo imediato ou irreparável, ou, caso contrário, esforça-se por impedir as suas consequências e a sua repetição, informando hierarquicamente.
14. O militar da Guarda tem a preocupação permanente de dignificar este corpo militar através do seu aprumo e da forma como se apresenta uniformizado.
15. O militar da Guarda tem sempre como lema a honra pessoal e o engrandecimento da Pátria.